



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 15.083, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, e do art. 76-B da Constituição Federal, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.700.0000	100.000,00	1254
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.19	SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA			
01.19.005	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
01.19.005.15.451.0013.2.034	Manutenção da Infraestrutura Viária			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.400.1901	100.000,00	784
			TOTAL	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de abril de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças



Procuradoria
Geral do Município
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.084, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 65.004,00 (sessenta e cinco mil, quatro reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.04.128.0002.2.003	Qualificação de Servidores e Processos Institucionais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000	15.000,00
					1030
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			01.110.0000	50.004,00
					1036
				TOTAL	65.004,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.04.131.0002.2.005	Promoção de Eventos, Comunicação e Participação Social				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000	16.724,07
					1032
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000	6.603,31
					1034
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.08.244.0019.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			01.110.0000	31.676,62
					1033
01.36	SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIME				
01.36.001	GABINETE DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, CIDADANIA E SEG				
01.36.001.08.244.0019.2.024	Distribuição de Alimentos e Benefícios para as Famílias em Situação de Vulnerabilidade				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			01.110.0000	10.000,00
					1037
				TOTAL	65.004,00



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de abril de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Marcelo Couto Dias
Secretário da Família Cidadania e Segurança Alimentar



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.085, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 653.273,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "b" do inc. V da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
01.08.001	GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
01.08.001.12.365.0016.1.003	Implantação de Novas Unidades			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05.200.0000		653.273,25
		TOTAL		653.273,25

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de abril de 2026.

Gerson Pessoa
 Prefeito

Regiane Santo Trevelato
 Secretária de Finanças

José Toste Borges
 Secretário de Educação



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.081, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei Complementar nº 453, de 26 de novembro de 2025, dispondo sobre o funcionamento da Câmara de Conciliação e Transação Fiscal, os procedimentos de Conciliação, Transação Tributária e Dação em Pagamento no âmbito do Município de Osasco.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE TRANSAÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a Comissão de Transação Fiscal composta por 03 (três) Procuradores do Município, com a competência de analisar, processar e emitir parecer acerca das propostas de transação individual, adesão e dação em pagamento.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - receber e realizar juízo de admissibilidade inicial das propostas de transação e dação em pagamento;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - encaminhar os expedientes para manifestação técnica das Secretarias Municipais competentes;

III - após instrução completa, emitir parecer sobre os pedidos de transação e dação em pagamento, e encaminhá-los ao Conselho Superior da PGM para fins do § 3º art. 13 da Lei Complementar nº 453/2025.

CAPÍTULO II

DA TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º A Transação Tributária aplica-se exclusivamente aos créditos classificados como de difícil recuperabilidade, observando-se o piso mínimo de valor consolidado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na data da convocação ou do requerimento, nos termos do art. 11 e § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 453/2025.

Art. 4º A transação de que trata este Decreto poderá envolver, a critério da Comissão, as seguintes concessões:

I - oferecimento de descontos de, no máximo, 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do crédito atualizado, vedado o desconto sobre o principal;

II - possibilidade de parcelamento em, no máximo, cento e vinte prestações;

III - flexibilização das regras para substituição ou liberação de garantias.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Seção I

Da Transação por Adesão

Art. 5º A Transação por Adesão será deflagrada por edital específico elaborado pelo Conselho Superior da PGM, distinto do edital de conciliação, contendo as modalidades de pagamento, os prazos e a tabela de descontos aplicáveis.

Art. 6º A formalização da adesão à transação implica:

I - a aceitação plena e concordância absoluta com todas as condições estabelecidas no edital e na legislação de regência;

II - a confissão irrevogável e irretratável da dívida consolidada;

III - a renúncia a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive coletivas, ou recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, e a desistência das ações em curso.

Seção II

Da Transação Individual

Art. 7º A proposta de Transação Individual, respeitado o valor de piso previsto no art. 3º deste Decreto, poderá ser apresentada pelo devedor, pela Procuradoria ou sugerida pelo Procurador responsável pelo processo.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 8º O mero requerimento de transação individual não suspende a exigibilidade do crédito e não impede a prática de atos constitutivos.

Parágrafo único. A Comissão de Transação poderá, excepcionalmente, suspender a exigibilidade do crédito e a prática de atos constitutivos durante o período de entabulação dos termos da transação.

Art. 9º A Comissão de Transação emitirá parecer sobre a proposta e encaminhará ao Conselho da Procuradoria Geral, nos termos do inciso III, do art. 2º deste Decreto.

Art. 10. Os extratos dos acordos de transação deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Art. 11. Os descontos previstos neste capítulo da Transação não abrangerão os emolumentos, custas processuais, taxas judiciárias, cujos valores deverão ser recolhidos em guias próprias.

CAPÍTULO III

DA CONCILIAÇÃO

Art. 12. A Conciliação realizar-se-á mediante a publicação de editais periódicos pelo Conselho Superior da PGM na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

§ 1º Os editais especificarão:

I - os critérios de elegibilidade dos débitos;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - os prazos para adesão;

III - os percentuais de descontos a serem concedidos sobre juros e multas, observados estritamente os limites máximos e o escalonamento previstos no art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 453/2025.

§ 2º Os descontos previstos neste artigo não abrangerão os emolumentos, custas processuais e taxas judiciárias, cujos valores deverão ser recolhidos em guias próprias.

§ 3º Os procedimentos pertinentes aos acordos de conciliação, inclusive os previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 453/2025 para as entidades sem fins lucrativos, são de competência da Procuradoria da Execução Fiscal e Dívida Ativa.

Art. 13. A celebração do respectivo acordo de conciliação implica:

I - a confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos pelo acordo;

II - a renúncia expressa a qualquer direito de questionamento, judicial ou extrajudicial, sobre a validade, a constituição ou o montante dos créditos incluídos na conciliação, bem como a desistência de ações ou recursos já interpostos.

CAPÍTULO IV

DA DAÇÃO EM PAGAMENTO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Seção I

Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 14. A dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos inscritos em Dívida Ativa observará os seguintes requisitos:

I - a proposta deverá abranger a totalidade do crédito que se pretende extinguir, admitindo-se a complementação em dinheiro caso o valor do bem seja inferior à dívida consolidada;

II - o imóvel deverá estar matriculado em nome do devedor ou do corresponsável, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, hipotecas ou penhoras, exceto aquelas constituídas em favor do próprio Município de Osasco;

III - o bem deverá estar livre de locação ou ocupação, salvo se o contrato de locação não impedir a imediata imissão na posse e destinação pública.

Art. 15. O requerimento de dação deverá ser instruído com laudo de avaliação técnica, custeado pelo devedor e elaborado por profissional habilitado, observando as normas da ABNT.

Parágrafo único. A Administração deverá manifestar-se expressamente quanto ao interesse público e afetação do bem, bem como, por meio de seu órgão técnico, confirmar o valor de mercado, prevalecendo, em qualquer hipótese, a avaliação da Administração.



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 16. Caso o valor do imóvel apurado na avaliação seja superior ao valor da dívida consolidada, a aceitação da dação ficará condicionada à renúncia expressa do devedor ao ressarcimento de qualquer diferença, sendo vedada a restituição de valores (troco) por parte da Fazenda Pública Municipal.

Art. 17. A dação em pagamento não quita valores relativos aos emolumentos, custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, cujos valores deverão ser depositados em conta específica e recolhidos em guias próprias.

Seção II

Da Dação em Pagamento em Serviços

Art. 18. A dação em pagamento em serviços para extinção de débito inscritos em dívida ativa restringe-se aos serviços de interesse público, exclusivamente, nas áreas de saúde e da assistência social, nos termos da lei, e deverá observar o seguinte procedimento:

I - a secretaria competente encaminhará à Comissão requerimento e justificativa de obtenção de serviços mediante a dação em pagamento, contendo:

- a) a natureza e a abrangência do serviço;
- b) a quantidade, as condições de viabilidade técnica e o plano de trabalho;
- c) o preço dos serviços ofertados em dação em pagamento deverá observar painel de preços, sistemas e tabelas oficiais, não podendo, em qualquer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

hipótese, ser superior ao preço de serviços idênticos objeto de contratações vigentes no Município;

II - a Comissão de Transação, após análise de conformidade legal do requerimento mencionado no inciso anterior, encaminhará o processo à Secretaria competente para providências administrativas tendentes à publicação do Edital para Credenciamento dos interessados;

III - após publicação do Edital, a Secretaria competente deverá elaborar lista dos devedores interessados que atendam os requisitos técnicos e econômicos editalícios e encaminhá-la à Comissão de Transação;

IV - a Comissão de Transação, observado o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 453/2025, convocará os interessados para confecção dos Termos de Dação em Pagamento.

Art. 19. A Secretaria Municipal relacionada à prestação de serviços será responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução dos termos da Dação em Pagamento, devendo atestar o cumprimento integral dos serviços prestados para fins de extinção do débito.

Art. 20. A dação em pagamento não quita valores relativos aos emolumentos, custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios, cujos valores deverão ser depositados em conta específica e recolhidos em guias próprias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 21. É vedada a transação que envolva a redução do valor do crédito principal.

Art. 22. Caso haja oferta de garantia na transação ou conciliação, esta poderá ser executada pela Fazenda Pública em caso de descumprimento, competindo tal ato ao Procurador responsável pelo processo judicial de origem.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.082, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.763, de 26 de maio de 2003, que dispõe sobre a permissão de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Osasco, para as finalidades que especifica, bem como estabelece normas técnicas e procedimentais para autorização, execução, fiscalização, recomposição e prevenção de danos às infraestruturas públicas, e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.763, de 26 de maio de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos referenciais técnicos e administrativos aplicáveis às obras de canalização subterrânea e demais intervenções em logradouros públicos;

CONSIDERANDO as Normas da ABNT, em especial as NBR 17004 (Instalação de tubulação por Método Não Destrutivo), NBR 17167 (Intervenções próximas a infraestruturas subterrâneas), NBR 9061 (Segurança de escavação a céu aberto) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 3.763/2003 e estabelece critérios para autorização, execução, fiscalização, recomposição e encerramento de obras realizadas em áreas públicas do Município de Osasco por concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviços públicos.

Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto todas as intervenções em vias ou logradouros públicos executadas por pessoas jurídicas detentoras de concessão, permissão ou autorização para prestação de serviços públicos essenciais ou de utilidade pública, independentemente do regime jurídico adotado.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - concessionária: pessoa jurídica que, mediante contrato de concessão, presta serviços de utilidade pública delegados pelo Poder Público;

II - permissionária: pessoa jurídica que, mediante permissão a título precário, executa obras ou instala infraestruturas em logradouros públicos;

III - autorizada: pessoa jurídica que, mediante ato administrativo unilateral e a título precário, recebe autorização para prestação ou ampliação de serviço de utilidade pública em caráter experimental ou emergencial;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IV - intervenção: qualquer obra que envolva escavação, corte, cravação, abertura de vala, perfuração, ocupação temporária do solo ou utilização de Método Não Destrutivo (MND);

V - recomposição: procedimento de restauração das condições originais do pavimento, passeio, mobiliário urbano ou sinalização atingidos pela intervenção;

VI - "As Built" (como construído): representação fidedigna da obra executada, com informações mínimas que mostrem a localização da infraestrutura, como logradouro, profundidade, amarrações topográficas e alinhamento predial;

VII - Ordem de Início de Serviços: documento emitido pela Secretaria de Serviços e Obras - SSO, após a publicação do Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU, que autoriza o início da execução da intervenção.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 4º A realização de qualquer intervenção em logradouro público depende da emissão de Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU, expedido pela Secretaria de Serviços e Obras - SSO.

§ 1º O TPU será requerido mediante protocolo eletrônico com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data prevista para início da intervenção.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos, em meio digital e, quando solicitado, impresso:

I - carta de solicitação em papel timbrado identificando o objeto e a justificativa da intervenção;

II - projeto executivo contendo planta locacional, perfil longitudinal, interferências subterrâneas mapeadas, método construtivo proposto e sinalização temporária;

III - memorial descritivo pormenorizado dos serviços, especificando materiais, equipamentos e técnicas construtivas;

IV - relatório fotográfico atualizado do local da intervenção;

V - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de projeto e execução, emitidas pelo(s) responsável(eis) técnico(s);

VI - cronograma físico com data de início e término de cada etapa da obra;

VII - cópia da carteira profissional do responsável técnico pela execução da obra;

VIII - contrato social ou estatuto da requerente, com última alteração consolidada, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IX - procuração e documentos pessoais do representante legal da permissionária, quando o protocolo for realizado por mandatário.

§ 3º Constatada a ausência de qualquer documento obrigatório, o processo será sobrestado por até 10 (dez) dias úteis para regularização, sendo que, findo o prazo e persistindo a irregularidade, o pedido será arquivado.

§ 4º A Secretaria de Serviços e Obras - SSO deliberará sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do protocolo ou da data de apresentação das últimas informações exigidas, desde que toda a documentação prevista neste artigo tenha sido devidamente apresentada.

§ 5º Na hipótese de a requerente ficar impedida de executar o projeto aprovado por razões alheias à sua vontade, deverá comunicar tal fato à Municipalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão do TPU, sob pena de cancelamento.

Art. 5º A Secretaria de Serviços e Obras - SSO emitirá a Ordem de Início de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU na Imprensa Oficial do Município de Osasco, constituindo documento obrigatório para o início da execução da intervenção autorizada.

Parágrafo único. A Ordem de Início de Serviços deverá acompanhar o Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU durante toda a execução da obra, devendo permanecer disponível no local da intervenção para apresentação à fiscalização sempre que solicitada.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 6º Estão dispensadas da exigência de Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU as obras de ligação simples de ramal de consumo, destinadas à conexão direta de imóveis, comércios ou unidades consumidoras à rede pública já existente, desde que não envolvam intervenções complexas, de grande extensão ou com impacto viário relevante.

§ 1º A dispensa de TPU não exige a interveniente de comunicar previamente à Secretaria de Serviços e Obras - SSO a execução da ligação, apresentar croqui esquemático e cumprir integralmente as normas de recomposição, sinalização e segurança e qualidade previstas neste Decreto.

§ 2º A dispensa de TPU não afasta a necessidade de autorização específica da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAN quando houver interferência na circulação de veículos ou pedestres, nos termos do art. 8º.

§ 3º Na hipótese de a ligação simples apresentar elementos de complexidade técnica, construtiva ou de segurança, a Secretaria de Serviços e Obras - SSO poderá exigir a emissão do Termo de Permissão de Uso a título precário - TPU, ainda que o serviço tenha sido inicialmente classificado como simples.

Art. 7º Estão dispensadas de prévia autorização da Secretaria de Serviços e Obras - SSO as obras emergenciais destinadas a conter sinistros, reparar vazamentos ou corrigir danos em redes de serviço público, desde que envolvam risco iminente à segurança, à saúde pública ou à continuidade de serviço essencial.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º Nas situações de emergência caracterizadas por risco iminente à segurança pública, à continuidade do serviço público essencial ou pela necessidade de reparo imediato em redes existentes, a interveniente deverá protocolar comunicação formal à SSO no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início da intervenção, acompanhada de justificativa técnica, relatório fotográfico e demais documentos pertinentes previstos no art. 4º deste Decreto.

§ 2º Aplicam-se às obras emergenciais as mesmas exigências de recomposição, segurança, sinalização e qualidade estabelecidas neste Decreto, sujeitando-se a interveniente às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

§ 3º Em obras emergenciais, as concessionárias e permissionárias que compartilhem o subsolo deverão ser comunicadas com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar a adoção de medidas preventivas e o fornecimento de orientação técnica no local.

§ 4º A execução da obra deverá observar as boas práticas de segurança, incluindo, sempre que aplicável, a escavação manual e a sondagem prévia das infraestruturas existentes, conforme descrito na NBR 17167.

Art. 8º Após a emissão do Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU ou da autorização expedida pela Secretaria de Serviços e Obras - SSO, caberá à interveniente, antes do início da execução dos serviços, obter autorização específica da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAN, para os aspectos relacionados à ocupação da via, interdição de tráfego, sinalização operacional e mobilidade urbana, sempre que houver interferência na circulação de veículos ou pedestres.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Parágrafo único. A autorização da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana - SETRAN deverá ser obtida em conformidade com seus regimentos e procedimentos próprios, visando a minimização dos impactos no trânsito e a garantia da segurança viária, sendo sua ausência, quando necessária, ou a execução da intervenção em desconformidade com a devida aprovação, passíveis das sanções previstas no Capítulo V deste Decreto.

Art. 9º A emissão do TPU não exime a requerente da obtenção de outras licenças ou autorizações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, nem da responsabilidade por danos a terceiros ou ao erário.

Art. 10. Qualquer alteração substancial no projeto aprovado, no cronograma ou no método construtivo deverá ser previamente comunicada à SSO, acompanhada da respectiva justificativa técnica e documentação complementar, sob pena de suspensão imediata dos trabalhos.

Art. 11. A data efetiva de início da intervenção deverá ser comunicada à Secretaria de Serviços e Obras - SSO com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por meio eletrônico oficial, para fins de programação da fiscalização, não sendo computados, para esse prazo, os finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Parágrafo único. O cronograma da obra deverá ser mantido atualizado e disponível à fiscalização no local da intervenção, acompanhado de cópia do Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU e da Ordem de Início de Serviços.

CAPÍTULO III



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS, PERMISSONÁRIAS E AUTORIZADAS

Art. 12. As concessionárias, permissionárias e autorizadas são responsáveis pela execução segura, eficiente e ambientalmente adequada das intervenções, devendo:

I - consultar previamente os cadastros municipais de infraestrutura, bem como obter anuência formal dos órgãos ou entidades detentores de redes, dutos ou equipamentos potencialmente afetados, sendo que na ausência de cadastro disponível, deverão solicitar suporte técnico ao respectivo órgão competente e realizar sondagens manuais ou outros métodos investigativos adequados para identificar eventuais interferências existentes;

II - elaborar e manter, no local da intervenção, estudos de sondagem e mapeamento de interferências, conforme os requisitos técnicos da NBR 17167, com métodos adequados ao tipo de solo e à complexidade da área, podendo a Secretaria de Serviços e Obras - SSO exigir georradar ou método equivalente em situações específicas;

III - manter, no canteiro, cópia impressa do Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU, da Ordem de Início de Serviços, do projeto executivo, do cronograma atualizado, das ART ou RRT correspondentes e das licenças ambientais pertinentes;

IV - implantar e conservar a sinalização provisória e os dispositivos de segurança viária, em conformidade com as normas da ABNT, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e, quando couber, as especificações técnicas do DNIT, DER/SP e ARTESP;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - garantir plena acessibilidade a pedestres e circulação segura de veículos durante toda a execução, providenciando passagens temporárias, rampas ou sinalização tátil, quando necessário;

VI - recompor integralmente o pavimento, passeios, mobiliário urbano e demais elementos removidos ou danificados, com características de espessura, resistência e acabamento iguais ou superiores às originais;

VII - apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da conclusão da intervenção, relatório fotográfico “antes, durante e depois”, laudo de controle tecnológico dos materiais empregados e o arquivo “As Built” (como construído);

VIII - manter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses sobre a recomposição executada para vias pavimentadas e 12 (doze) meses para vias não pavimentadas, iniciada a partir do recebimento da obra pela Secretaria de Serviços e Obras – SSO, comprometendo-se a reparar, às suas expensas, quaisquer anomalias que se manifestem no período;

IX - informar imediatamente à Secretaria de Serviços e Obras - SSO e aos demais órgãos competentes a ocorrência de incidentes, danos a redes de terceiros ou riscos à segurança pública, adotando as medidas de contenção e reparo necessárias.

Art. 13. A recomposição de pavimento deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do término do serviço:

I - recomposição provisória: de execução imediata após o término do serviço no trecho; nos casos em que a vala não for fechada ou o serviço não



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

puder ser concluído no mesmo dia, a área deverá ser protegida por meio de fechamento com chapa metálica ou material equivalente, garantindo segurança, estabilidade e acessibilidade, devendo ser mantida sinalização adequada e identificação visível da condição provisória da intervenção;

II - recomposição definitiva: até 5 (cinco) dias corridos após o término da obra;

III - em casos justificados, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para recomposição definitiva, mediante anuência da Secretaria de Serviços e Obras - SSO.

Art. 14. O reaterro e a recomposição de pavimentos, passeios e demais elementos urbanísticos atingidos pela intervenção deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e construtivos e demais definições conforme Anexo Técnico:

I - demarcação do perímetro da área a ser trabalhada, com distância mínima de 20 (vinte) centímetros da borda da abertura;

II - corte lateral do pavimento em forma de caixa, com largura mínima de 20 (vinte) centímetros além da vala e bordas verticais;

III - execução do reaterro com solo selecionado, compactado em camadas máximas de 20 (vinte) centímetros, com densidade mínima de 95% do ensaio Proctor Normal ou 97% do Proctor Modificado para vias de tráfego pesado;



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IV - aplicação de ligante emulsão asfáltica do tipo RR-2C ou equivalente, com caneta espargidora, após a limpeza da caixa, devendo a película cobrir integralmente paredes e fundo;

V - aplicação da massa asfáltica após o rompimento do ligante, identificado pela mudança da cor marrom para preta, com espessura variando de 4 (quatro) a 8 (oito) centímetros, conforme a capa existente, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 4 (quatro) a 8 (oito) centímetros;

VI - regularidade superficial aferida por régua de 3 (três) metros, admitindo-se desnível máximo de 5 (cinco) milímetros para pavimento asfáltico, 10 (dez) milímetros para pavimento de blocos intertravados e 15 (quinze) milímetros para pavimento em paralelepípedos;

VII - recomposição integral de sarjetas, meios-fios, sinalização horizontal, dispositivos de drenagem, faixas de pedestres, rampas e demais elementos urbanísticos afetados.

Art. 15. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeitará a infratora às penalidades estabelecidas no Capítulo V deste Decreto, sem prejuízo da execução subsidiária das medidas corretivas pela Administração, da indenização por perdas e danos e da responsabilização civil ou criminal cabível.

CAPÍTULO IV

DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 16. Na execução, recomposição e aceitação das intervenções previstas neste Decreto deverão ser observadas, cumulativamente e sem prejuízo de outras disposições legais:

I - as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR 17004 (Instalação de Tubulação por Método Não Destrutivo), NBR 17167 (Intervenções próximas a infraestruturas subterrâneas), bem como as normas de pavimentação e demais correlatas;

II - os manuais, especificações e catálogos técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP e da Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme a classe de tráfego e o tipo de pavimento da via;

III - as determinações, instruções e exigências técnicas expedidas pela Secretaria de Serviços e Obras - SSO, que complementem ou detalhem padrões de qualidade, métodos construtivos, procedimentos de execução ou ensaios de controle tecnológico.

Art. 17. A Secretaria de Serviços e Obras - SSO poderá, a qualquer tempo, alterar, complementar ou atualizar os requisitos previstos neste Capítulo, bem como determinar a realização de ensaios de controle tecnológico adicionais, definir faixas de tráfego, estabelecer classes de vias, especificar tolerâncias de regularidade e modular diretrizes de acessibilidade.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PENALIDADES



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 18. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pela Secretaria de Serviços e Obras – SSO, por meio de seus Agentes Fiscais de Obras e demais servidores competentes da referida pasta, que poderão realizar inspeções preliminares, concomitantes e posteriores às intervenções.

Art. 19. Constatada irregularidade durante a fiscalização, o Agente Fiscal de Obras lavrará Auto de Infração, contendo, no mínimo:

I - identificação da concessionária, permissionária ou autorizada;

II - local, data e hora da constatação;

III - descrição objetiva da infração e eventuais danos observados;

IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - prazo para regularização das não conformidades, que poderá ser imediato ou de até 15 (quinze) dias corridos, conforme a gravidade e a natureza da infração;

VI - nome completo, matrícula e assinatura do agente fiscal.

Art. 20. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, quando caracterizado como execução de obra em desacordo com as exigências previstas na Lei nº 3.763/2003 e neste regulamento, sujeitará a concessionária, permissionária ou autorizada às penalidades previstas no art. 12 da referida Lei, observadas as seguintes disposições:



I - multa de 25 (vinte e cinco) UFMOs por metro linear da obra executada em desacordo com as exigências legais e técnicas, aplicada em dobro na reincidência, quando não atendidas as exigências contidas na notificação, o valor deverá ser pago no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do respectivo auto;

II - suspensão da aprovação de novos projetos enquanto a entidade infratora não cumprir as exigências legais e regulamentares impostas.

§ 1º A entidade autuada poderá impugnar o auto de infração ou de multa no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da notificação, com efeito suspensivo até decisão final.

§ 2º A decisão sobre a impugnação será proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do protocolo da defesa.

§ 3º Na hipótese de improcedência da impugnação ou do recurso, o prazo para pagamento da multa iniciará na data do despacho conclusivo da decisão administrativa, devendo o valor ser quitado em até 15 (quinze) dias corridos.

Art. 21. O pagamento da multa ou a execução subsidiária não eximem a infratora da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao erário ou a terceiros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 22. A Secretaria de Serviços e Obras - SSO, poderá editar resoluções complementares e manuais operacionais visando a adequada execução deste Decreto, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 23. Este Decreto aplica-se às intervenções iniciadas a partir de sua publicação e, no que couber, às intervenções em curso, assegurado prazo de 30 (trinta) dias úteis para adequação dos pedidos de Termo de Permissão de Uso a Título Precário - TPU protocolados anteriormente.

Art. 24. Fica revogado o Decreto nº 9.223, de 15 de setembro de 2003, bem como eventuais disposições em contrário.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Anexo Técnico

Guia de Recomposição de Pavimento

1. Escavação e reaterro

Reaterro

O reaterro deve ser executado com solo selecionado, compactado mecanicamente em camadas de baixo para cima:

- Camadas máximas de 20 cm, compactadas das bordas para o centro
- Densidade mínima: 95% do ensaio Proctor Normal
- Vias de tráfego pesado: densidade mínima de 97% do Proctor Modificado

Camadas de pavimentação

Após a preparação da base do solo coesiva, deverá ser executada a camada de BGS (Brita Graduada Simples) ou material de características e qualidade equivalentes, seguida da camada de Binder, ambas camadas deverão receber camada de imprimação betuminosa. Essas etapas constituem as camadas necessárias que antecedem a aplicação da capa asfáltica. As espessuras de cada camada deverão ser definidas de acordo com as características do local, observando-se rigorosamente as normas técnicas pertinentes.

VEDADO: Os materiais/solos removidos durante a escavação não podem ser reaproveitados diretamente na obra. Devem ser encaminhados para reciclagem em local apropriado, com seleção e tratamento adequados.

2. Geometria do corte e preparação

Corte em caixa retangular



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Toda intervenção deve ser executada em formato de caixa retangular com bordas verticais:

- Demarcação com distância mínima de 20 cm da borda da abertura
- Corte lateral com largura mínima de 20 cm além da vala, bordas verticais

Imprimação das laterais

Aplicar emulsão asfáltica RR-2C ou equivalente com caneta espargidora, cobrindo paredes e fundo. Aguardar rompimento (mudança da cor marrom para preta).

Camada de rolamento

Espessura de 4 a 8 cm, conforme a capa existente. Para camadas mais espessas, lançamento por etapas de 4 a 8 cm.

Recompôr integralmente sarjetas, meios-fios, sinalização horizontal, dispositivos de drenagem, faixas de pedestres, rampas de acessibilidade e demais elementos urbanísticos afetados.

3. Larguras mínimas de reposição

Tipo de vala	Largura mínima de reposição
Valas pontuais (largura < 60 cm)	60 cm
Valas longitudinais \leq 25% da quadra (largura < 60 cm)	1 faixa completa (mín. 3,0 m)



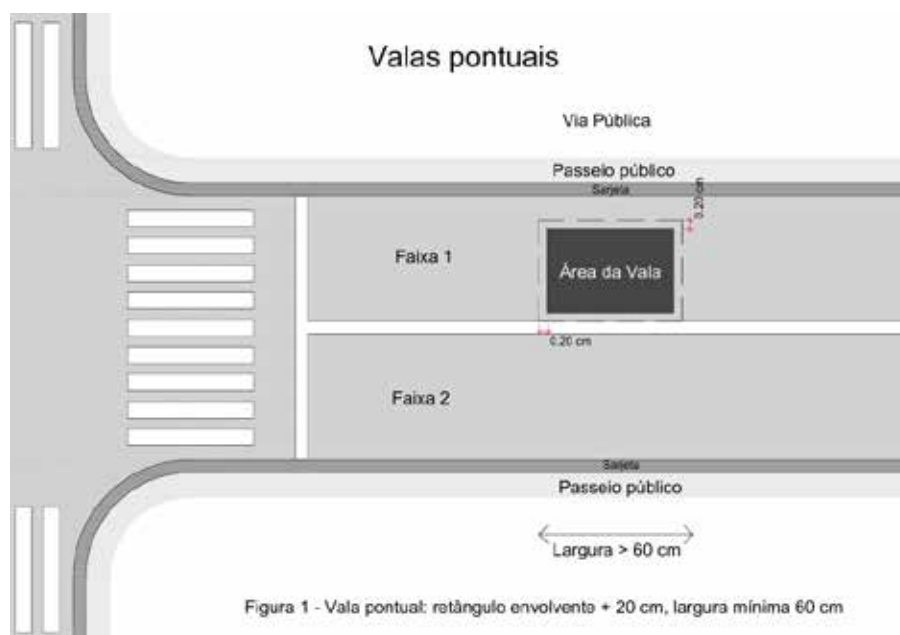
Valas contínuas > 25% da quadra (largura < metade do leito)	1 faixa completa (mín. 3,0 m)
Valas contínuas (largura ≥ metade do leito)	Toda a largura do leito carroçável
Duas ou mais valas na mesma quadra	Toda a extensão da face de quadra, na largura das faixas afetadas

A largura de reposição corresponde sempre à largura integral das faixas de trânsito afetadas.

4. Valas pontuais, longitudinais, contínuas e outras

Valas pontuais

Reposição na área do retângulo envolvente da vala + 20 cm em todos os lados, na largura integral da(s) faixa(s) de trânsito afetada(s).

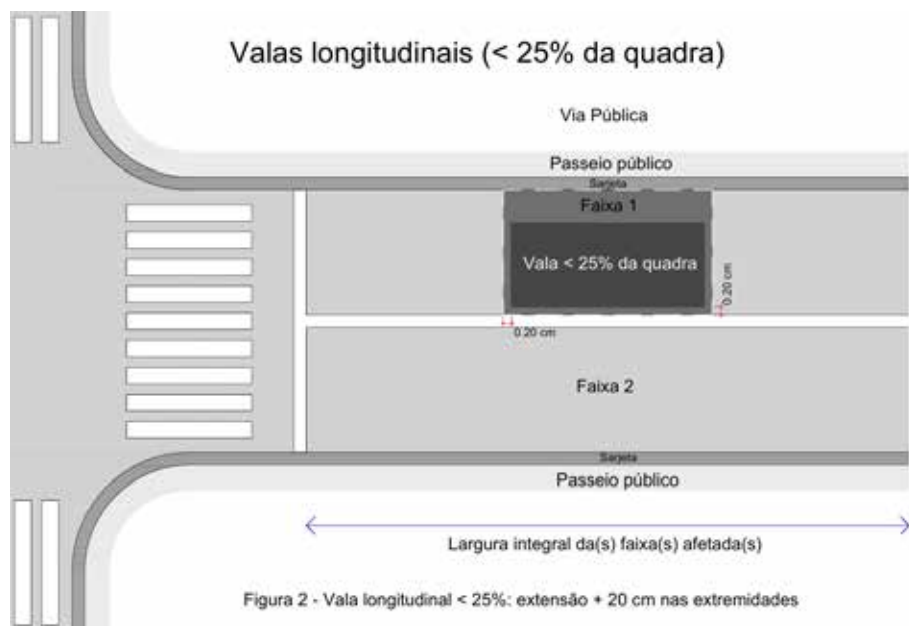




Procuradoria
Geral do Município
 Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Valas longitudinais ($\leq 25\%$ da quadra)

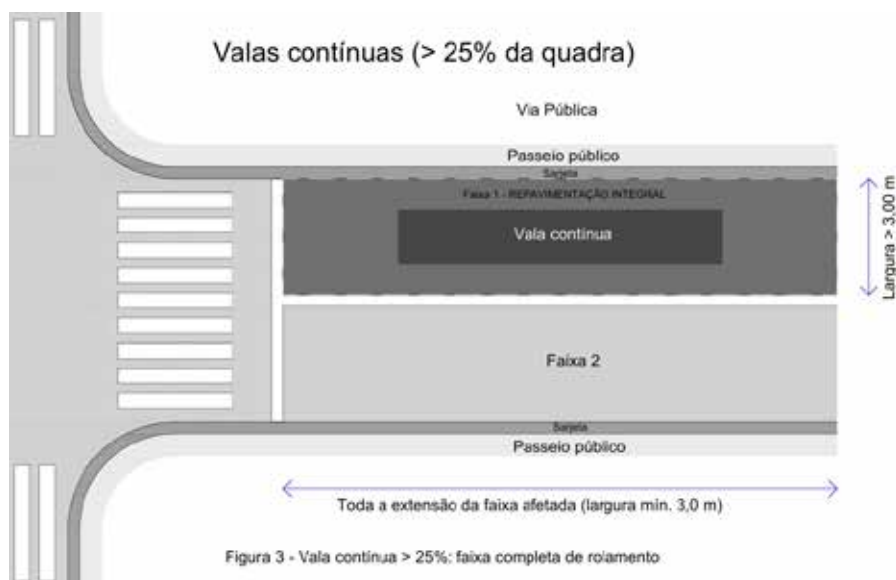
Reposição em toda a extensão da vala + 20 cm nas extremidades, com largura integral da(s) faixa(s) de trânsito afetada(s).



Valas contínuas ($> 25\%$ da quadra)

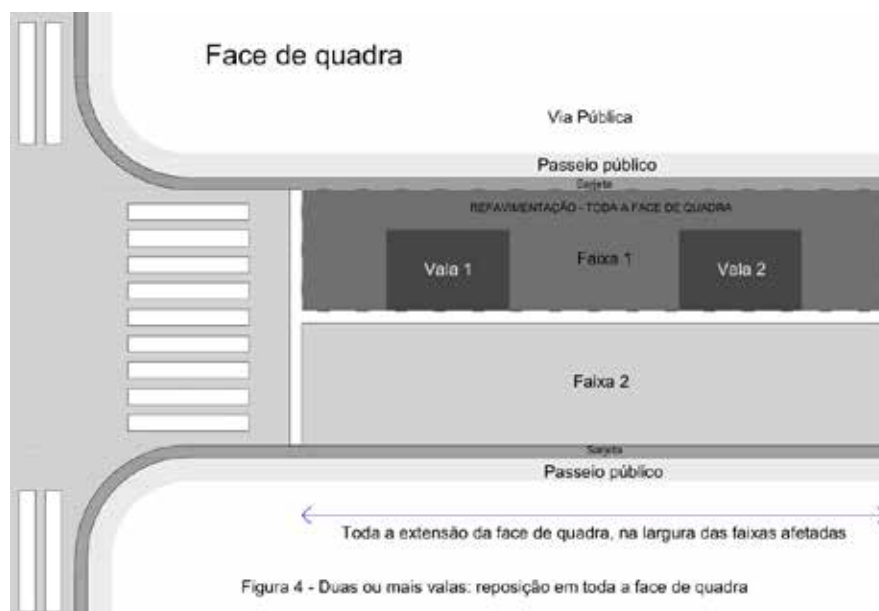
Largura menor que metade do leito carroçável: Reposição de 01 faixa de rolamento completa com no mínimo 3,0 m de largura. Se a vala abranger mais de uma faixa, serão repostas todas as faixas atingidas.

Largura igual ou superior a metade do leito: Reposição em toda a largura do leito carroçável.



Duas ou mais valas na mesma quadra

Quando houver duas ou mais valas na mesma quadra, a reposição deverá abranger toda a extensão da face de quadra, na largura das faixas afetadas.





PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Cruzamentos

Vala no cruzamento de duas vias: repavimentar toda a área do cruzamento.

Cruzamentos e faixas de pedestres

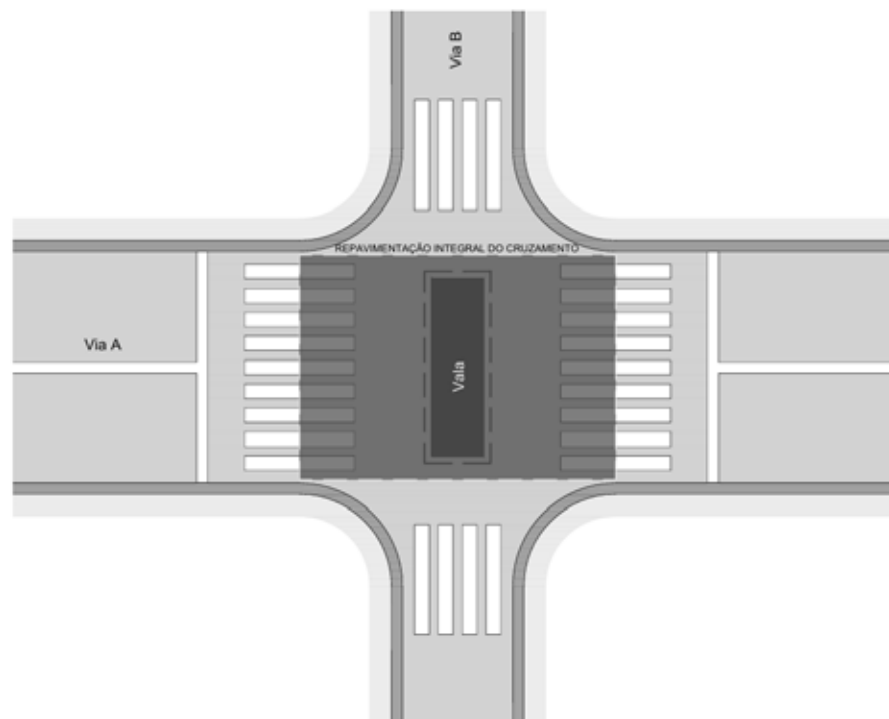


Figura 5 - Vala no cruzamento: repavimentação integral da área do cruzamento

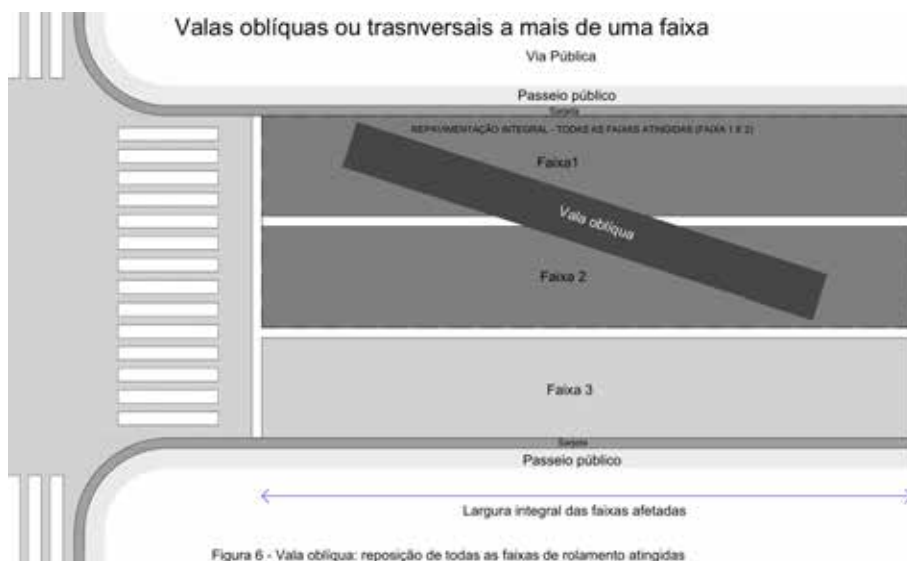
Valas oblíquas ou transversais a mais de uma faixa

Quando a vala atravessar o leito carroçável na diagonal ou obliquamente, atingindo mais de uma faixa de rolamento, a reposição deverá abranger todas as faixas afetadas pelo traçado da vala, na largura integral de cada faixa atingida.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
 Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa



Calçadas e passeios

A recomposição de passeios deve reproduzir integralmente as condições originais em espessura, resistência e acabamento. O corte em caixa segue o mesmo critério do leito carroçável: distância mínima de 20 cm além da vala em todos os lados, com bordas verticais. Os materiais devem ser os mesmos do piso original.

Elementos a repor integralmente: sarjetas, meios-fios, rampas de acessibilidade, sinalização tátil, faixas de pedestre, sinalização horizontal e mobiliário urbano.

Garantir plena acessibilidade a pedestres durante toda a execução, com passagens temporárias, rampas ou sinalização tátil quando necessário.

Regularidade superficial

Aferição com régua de 3 metros disposta transversalmente à reposição, apoiada no pavimento existente, medida em 3 pontos equidistantes.

Tipo de pavimento	Desnível máximo permitido
-------------------	---------------------------



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Asfalto	5 mm
Blocos intertravados	10 mm
Paralelepípedos	15 mm

Anomalias que reprovam a reposição

A reposição será reprovada se apresentar qualquer uma das seguintes condições:

- Buraco – Abertura ou depressão com perda de material ou deslocamento da camada de rolamento
- Desnívelamento – Diferença superior a 10 mm entre a reposição e o pavimento adjacente ou elementos de infraestrutura (PV, PI)
- Trincas significativas – Abertura superior a 1 mm; ramificadas; mais de 1 por m²; atravessando toda a camada; coincidentes com juntas de corte; visíveis a 1,5 m de distância
- Juntas inadequadas – Interfaces mal definidas, irregulares, não seladas, ou com ressalto superior a 10 mm
- Geometria inadequada – Formato irregular, sem contornos retos ou ângulos ortogonais

Crítérios de aceitação

- A reposição será aceita quando atender cumulativamente as seguintes condições:
- Superfície lisa, sem buracos ou depressões
- Desnível dentro dos limites de tolerância em 3 pontos equidistantes
- Sem trincas visíveis a 1,5 m de distância
- Juntas bem definidas, regulares e seladas
- Geometria reta com ângulos ortogonais
- Conformação ao greide e seção transversal existente



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- Emendas com aspecto de continuidade, sem rebarbas
- Sinalização e mobiliário urbano integralmente repostos

Se o pavimento adjacente apresentar nível de degradação que impeça a execução adequada da reposição, este fato deve ser registrado no relatório fotográfico e a reposição pode ser aceita nas condições possíveis.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

ERRATA

No Decreto nº 15.061, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2979, do dia 25 de março de 2026 – ANO XXVII,

ONDE SE LÊ:

“09.012.10.303.0014.2.011 - 3.3.90.39 - 05.800.0008

09.012.10.303.0014.2.011 - 3.3.90.39 - 05.800.0016”

LEIA-SE:

“09.012.10.303.0014.2.011 - 3.3.90.30 - 05.800.0008

09.012.10.303.0014.2.011 - 3.3.90.30 - 05.800.0016”

Osasco, 15 de abril de 2026.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.467, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Um Novo Tempo.

Projeto de Lei nº 126/2025 de autoria da Vereadora Elania Silva.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Um Novo Tempo, nos termos da Lei nº 2.717, de 2 de dezembro de 1.992, alterada pela Lei nº 4.651, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo tem prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.468, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 5.110, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a denominação do Hospital da Criança Dr. Celso Antônio Giglio, no Município de Osasco.

Projeto de Lei nº 62/2026 de autoria do Vereador Délbio Teruel.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.110, de 12 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Hospital da Criança e da Mulher Dr. Celso Antônio Giglio o equipamento público municipal localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 807, Jardim Piratininga, destinado à prestação de serviços hospitalares especializados no Município de Osasco.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA

Prefeito



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.469, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Dia das Artes Marciais no âmbito do Município de Osasco.

Projeto de Lei nº 203/2025 de autoria da Vereadora Elsa Oliveira.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Osasco, o Dia Municipal das Artes Marciais, a ser comemorado anualmente em 20 de abril, data de referência internacional para o tema.

Art. 2º O Dia Municipal das Artes Marciais passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Osasco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA
17 de abril de 2026

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Katia Gonçalves de Lima, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA A TODOS CONSELHEIROS TITULARES E NA AUSÊNCIA DESTES, OS CONSELHEIROS SUPLENTEs, E CONVIDA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, TRABALHADORES E USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** para participarem da Reunião Ordinária, em sessão pública, presencial a realizar-se no próximo dia **17 de abril (sexta-feira) de 2026**, às **09h (nove horas)**, na Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Centro, Osasco – SP na Secretaria de Assistência Social – SAS -Auditório do Centro de Atenção a Terceira Idade-CATI.

Itens da Pauta:

1. Abertura pela Presidente;
2. Verificação de quórum de presenças e justificativas de ausências.
3. Aprovação da Ata da reunião anterior.
4. Comissão de Gestão Orçamentária e Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Aprovação dos seguintes pareceres sobre:
 - 4.1. Parâmetros para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Calamidades Públicas e Emergências;
 - 4.2. Partilha de recursos federal destinadas ao fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POPs) com objetivo de ampliar a capacidade de atendimento a qualidade dos serviços ofertados a este público.
5. Comissão de Acompanhamento e fiscalização das OSCs de Assistência Social.
 - 5.1. Esclarecimentos sobre manutenção das Inscrições e Nova Inscrições das OSCs.
6. Informes.
7. Encerramento.

Osasco, 14 de abril de 2026

Katia Gonçalves de Lima
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE OSASCO**



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA - 06/04/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO -

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 09h00 (nove horas), a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - *Estatuto da Criança e do Adolescente*, Lei Municipal nº 4.583/2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 01/2026 - FUMCAD/CMDCA/OSASCO, publicado em 13 de fevereiro de 2026 - com finalidade de selecionar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSCs inscritas e devidamente cadastradas no CMDCA/OSASCO, para celebração de Termo de Fomento;

CONSIDERANDO a programação para esta data da Sessão Pública de Abertura - Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nos termos dos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 - a cumprir a etapa 4 - da tabela do item 13.1 do Edital supracitado;

CONSIDERANDO que as OSCs interessadas ao certame público deveriam apresentar, nesta fase, planos de trabalhos e respectivas planilhas financeiras, conforme disposto pelo Anexo I, do Edital, bem como de Declaração de Concordância relativa ao artigo 32 - do Decreto Municipal nº 11.384/2026, comprovante de inscrição da OSC no CMDCA e mídia eletrônica contendo plano de trabalho em extensão pdf e planilhas eletrônicas em extensão excel;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 462/2026 - CMDCA/OSASCO, de 27/03/2026, em que pese estabelecer o endereço e horário da Sessão de Abertura de envelopes de OSCs interessadas, a acontecer na data de 06/04/2026, das 9h às 13:30 (para recepção, credenciamento e entrega de envelopes pelos representantes das OSCs concorrentes), na ESCOLA DE ARTES CÉSAR ANTONIO SALVI, sito à Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, nº 360 - Centro/Osasco;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 463/2026 - CMDCA/OSASCO, de 1º/04/2026, em que pese estabelecer procedimentos a serem adotados pela Comissão de Seleção ao Edital nº 01/2026 - CMDCA/FUMCAD/OSASCO;

Os membros da Comissão de Seleção, informa o seguinte:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO



1. Deu-se início ao credenciamento dos representantes legais das OSCs e recebimento dos envelopes de cada participante às 9h, no endereço de Tenente Avelar Pires de Azevedo, nº 360 - Centro/Osasco, nos termos da Resolução nº 462/2026 - CMDCA/OSASCO;

1.1. Cada representante legal, das participantes do certame, foi recepcionado com ficha para credenciamento, que continha número se senha, e convidado a entrar no recinto para aguardar o início do credenciamento pela mesa da comissão; na ficha, constou-se ordem de chegada e horário;

2. Após a entrada dos participantes, a mesa da Comissão de Seleção, sob a supervisão do Coordenador da Comissão de Seleção, iniciou-se o credenciamento das concorrentes, por ordem de chegada - requisitando-se documento com foto e de representação legal à OSC participante do certame público em epígrafe;

3. Em cumprimento aos dispositivos regimentais, reuniram-se os integrantes da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, devidamente designados pela Resolução nº 461/2026, abaixo mencionados, perante a qual, de acordo com o prazo estipulado no Edital, conduziram os trabalhos, os Conselheiros: **Representantes do Governo** - Diego Muniz Barcela, Rafael Nunes Pedrosa e Karla Poli Oliveira. **Representantes da Sociedade Civil** - Gilma Maria Ramos da Silva, Isabela Paiva da Fonte Falcone, Marcos Miguel da Silva e Juvêncio França Assis Neto.

4. Houve a apresentação das seguintes OSCs com seus respectivos envelopes lacrados:

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA 06/04/2026 - ETAPA 4 - EDITAL FUMCAD 2026				
SENHA	HORÁRIO	OSC	REPRESENTANTE	RG/CPF
1	09:00	INSTITUTO CAMINHOS CONTRA A INJUSTIÇA - ICCI	ISABELA PAIVA DA FONTE	9279592750
2	09:02	INSSTITUTO BRAZÃO	AMANDA CABRAL GALERA	431596542
3	09:05	ONG SEMENTINHA DO BEM	PAULO SERGIO MOREIRA SANTOS	19723737X
4	09:07	DIVERTERE	RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14512663835
5	09:11	ILHA DA MADEIRA	CONCEIÇÃO MARIANA DAMASCO SILVA	33973673-2
6	09:13	INSTITUTO NEGO DRAMA	RAFAEL DA SILVA	241816439
7	09:15	ATUS SOCIAL	LUCIANO ALVES BATISTA	198906778
8	09:19	INSTITUTO IUSA	WEBSTER FRANKLIN GOMES DE CARVALHO	47661845806
9	09:23	MIRP INSTITUTO RESTAURAÇÃO PLENA	ANGELA IRIS DINIZ	17708950975
10	09:25	ASSOCIAÇÃO AGUAS	SELIM HARARI	84026871800
11	09:29	INSTITUTO ANGELIKA	RAFAEL GONÇALVES DE FIORI	603028962
12	09:31	APIT	ANDREIA CRSITIANE GOMES	231315867
13	09:33	AMAMOS	SERGIO GHIRALDINI FILHO	859.852.878-15
14	09:35	ASSOCIAÇÃO FORTUNATA	JOSÉ CARLOS RONCHI	042.497.338-31
15	09:37	MÃO AMIGA	EDNILSON SILVA	090.981.258-67



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO



16	09:38	INSTITUTO FIA	GILBERTO GUERRA	21.304.164-9
17	09:39	INSTITUTO ALIANÇADOS	ROBSON LUIZ MONTEIRO	18.764.432-9
18	09:41	PROJETO PRODUTO DA VILA	FLORIVALDO ROCHA DA SILVA JUNIOR	41.263.478-8
19	09:43	INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL	ANDREIA ALMEIDA VIEIRA	28.341.309-5
20	09:45	ONG AMIGOS DA ESPERANÇA	CEDECK SYLVAIN	236.776.818-80
21	09:49	INSTITUTO MARCIA FERRARI	MARCIA FERRARI RAIMUNDO	256.320.848-33
22	09:52	INSTITUTO KARAN	MARCIA EUGENIO GARCIA	22.266.490-3
23	09:54	LIGA DE KARATE DE OSASCO	GILBERTO DE MELO SCHAVARETO JUNIOR	200.903.488-00
24	09:56	GRÊMIO AUDAX	ANA PAULA LOPES VIANA	168.059.038-31
25	09:58	LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS	ELIZABETH MARICELI SACILLOTTO MOURÃO	112.382.338-30
26	10:00	INSTITUTO IMPACTO	JACI CLEIDE CARDOSO	353.033.118-05
27	10:02	INSTITUTO ADC - AMIGOS DA COMUNIDADE	AILTON DE SOUZA SILVA	53.272.569
28	10:04	ASSOCIAÇÃO PRÓ-FAMÍLIA	SILVIA BIONDO	096.613.068-50
29	10:05	INSTITUTO PIRAVIVO	GLEDSON BASSAN	270.970.198-73
30	10:08	ONG VOZES DA CAPELA	MARIA ROSALINA PINTO	9.058.932-4
31	10:11	CEDECA OSASCO	CLAUDIA REGINA VIANA RESENDE	16.479.923-0
32	10:13	INSTITUTO KUAILÉ	FELIPE DE PAULA MAYER	55.058.924-7
33	10:15	ABRAAC	ROSANA ROSSATO	293.288.021-72
34	10:25	COMUNIDADE IMPACTO	DEBORAH CRISTIANE JESUS	107.126.778-79
35	10:28	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS MORADORES PROJETO SERVENTINA	ANA CRISTINA ARAUJO	30.168.890-4
36	10:31	VILA IZABEL FUTEBOL CLUBE	WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA	131.904.208-23
37	10:33	ADRA	SAMARA ANDRESSA ALMEIDA SOUZA	30.089.295-0
38	10:36	INSTITUTO ADIANTE	ELIZELMA APARECIDA BERNARDO FERREIRA	031.452.378-29
39	10:38	ASSOCIAÇÃO FBF	ROSIMEIRE CONCEIÇÃO BARBOSA	32.125.154-4
40	10:40	ANJOS DA GUARDA MIRIM	JOSÉ NUNES DOS SANTOS	10.255.733-0
41	10:42	1º GRUPAMNETO GBRAV	JOSÉ NUNES DOS SANTOS	10.255.733-0
42	10:45	INSTITUTO CARISMA	MARIA LUCIA ANDRADE DOS SANTOS	17.128.384-3
43	10:47	INSTITUTO DOROTY ESTEEM	MARLY RODRIGUES BARBOSA	004.535.568-17
44	10:49	CENTRO BEM ME QUER	BERNADETE ELI RONCOLI	071.084.678-95
45	10:51	INSTITUTO COLINAS	JULIA DA SILVA COSTA	054.427.328-18
46	10:55	AMME	REJANE DA COSTA OLIVEIRA	299.299.148-11
47	11:08	ASSOCIAÇÃO PROJÓV	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	11.337.397
48	11:11	OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ELIANA FERREIRA DA SILVA	113.715.078-56
49	11:23	INSTITUTO HATUS	GISLAINE NUNES TEIXEIRA SOUZA	161.021.908-23
50	11:27	INSTITUTO DA PONTE PRA CÁ	ROSILENE MENDES DA SILVA	48.133.618-7
51	11:30	ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA BENEFICENTE	GERALDO FERREIRA NEVES	12.965.667
52	11:34	CT GARAGEM	WILSON MARTINS DA SILVA	397.004.278-03
53	11:35	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SOCIAL	RAFAEL CAMAROTO PINHEIRO	30.949.321-3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE OSASCO**



54	11:37	INSTITUTO AGARRANDO A CHANCE	GILMAR DA COSTA	16.009.582-7
55	11:45	INSTITUTO TESLA	DENILSON CARVALHO DOS SANTOS	133.221.618-89
56	11:47	ASSOCIAÇÃO GIGANTES DE OSASCO	EVERTON JOSÉ ROMÃO DA MOTA	260.089.978-24
57	11:49	ASSOCIAÇÃO MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO	ADRIANO LIMA DE SOUZA	311.450.768-90
58	11:51	ASSOCIAÇÃO MULHERES EM DEFESA DA CRIANÇA	ADRIANO LIMA DE SOUZA	311.450.768-90
59	11:52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PROMOART	ALAILTON DE ASSUMPÇÃO	20.164.950-0
60	11:59	INSTITUTO MENINOS DA LATA	ALCIDES RIBEIRO JUNIOR	130.711.538-17
61	12:02	INSTITUTO SAPO	PAULA PAZETTO	21.824.246-3
62	12:03	ASSOCIAÇÃO PEDAGOGIA ESPORTE SOCIAL	WELBER CASSIO NAZÁRIO	103.711.948-73
63	12:06	COMUNIDADE KOLPING VILA SÃO	JOSÉ MARIO NOGUEIRA DOS SANTOS	852.574.868-49
64	12:08	ACM - ASSOCIAÇÃO ORSITÁ DE MOÇOS	MARIA JUDITE DOS SANTOS ROSA	18.925.530
65	12:10	INSTITUTO ABDA	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS	063.144.698-21
66	12:17	INSTITUTO TERCEIRO SETOR	ELAINE RIBEIRO CARDOSO	27.759.629-4
67	12:22	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO	SILVIA SUNDIN	35.193.210-0
68	12:30	CRUZ AZUL OSASCO E REGIÃO	SANDRO MARCOS DA SILVA	250.137.488-60
69	12:31	INSTITUTO ECLÉSIA	JOHN JHONATA DE SOUZA PEREIRA	316.576.508-12
70	12:37	INSTITUTO SOPHIA VERCELLI	LETICIA VERCELLI ARAUJO	511.591.678-93
71	12:38	ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA	ANTONIO ROSSAFA	9.510.456-2
72	12:42	INSTITUTO FUTURO REAL	RICARDO BONAPARTE	24.851.300-2
73	12:45	INSTITUTO INTEGRAÇÃO SOCIAL DOAR	MARIA APARECIDA AMARO	12.826.461-5
74	12:47	KOLPING JARDIM CALIFORNIA	KATIA GONÇALVES DE LIMA	21.954.998-9
75	12:51	INSTITUTO JEREMIAS DE OLIVEIRA FRANCO	DANIEL SOUZA	13.705.705-2
76	12:53	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	ADRIANA CARLA SANTOS BATISTA	170.818.498-81
77	13:08	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA	OSVALDO DA SILVA BRASILEIRO	43.154.274-3
78	13:12	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOVO OSASCO	PAULO ANTONIO DE MIRANDA	348.977.855-80
79	13:12	INSTITUTO DE APOIO A FAMÍLIA	WILLIAM GARCIA	40.075.040-5
80	13:17	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AJAX	EDISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	24.895.413-1
81	13:20	ASSOCIAÇÃO VILA DO CHAVES	ROSERVAL SANTOS DE SOUZA	304.233.458-93
82	13:22	INSTITUTO MISSÃO URBANA	FERNANDO BARROS	295.799.413-4
83	13:24	INSTITUTO INOVAR SOLUÇÃO SUSTENTAVÉL	ELAINE TAVARES DE OLIVEIRA	
84	13:26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA DE XADREZ FRANÇA GARCIA	MARIA DE LOURDES DA SILVA	176088188 (CNH)
85	13:29	ONG KUKA LEGAL	VANESSA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	42.463.432-6
86	13:29	UNIDOS DE SÃO VICTOR	SAMANTA GOMES DA SILVA	33.232.598-2
87	13:29	INSTITUTO UM NOVO TEMPO	ROBERTO HIPOLITO LEAL	143.413.068-12
88	13:29	GREMIO RECREATIVO CULTURAL SÃO JORGE	DOUGLAS VOLCOF DE OLIVEIRA	325.057.088-51
89	13:29	CECILAR CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL LUIZ ANTONIO RHEDA	THIAGO CRESPO	32.495.839-0
90	13:29	INSTITUTO LUIZÃO ACREDITANDO NO SER HUMANO	MICHEL MOREIRA DIAS	269.064.898-95



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO



91	13:30	LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE OSASCO	ERIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	165.970.860-5
92	13:31	NÚCLEO DE AÇÃO E CIDADANIA	Fora do horário	Fora do horário
93	13:36	INSTITUTO MC GUIMÉ	Fora do horário	Fora do horário

5. Alguns representantes de OSCs, por não cumprirem o disposto dado pelos itens 14.1 e 14.2, do Edital nº 01/2026, não lograram reconhecimento de seu legítimo credenciamento. Contudo, conforme o que dispunha o item 14.3, do Instrumento Convocatório, não tiveram impedida da inscrição da OSC no certame em epígrafe.

As entidades que não lograram credenciamento de representantes: 1-) Instituto de Integração a Apoio Social, 2-) Ilha da Madeira, 3-) Instituto Angelika de Hidroterapia; 4-) Instituto Kia; 5-) Audax. 6-) Instituto Impacto; 7-) Vozes da Capela; 8-) Associação FBFB Fazer o Bem Faz Bem.

6. Fazendo uso da palavra, o coordenador da Comissão de Seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas, Sr. Diego Muniz, comunicou aos presentes da audiência pública que a abertura as sessão e início das atividades iniciou às 09h00 com preenchimento da ficha de credenciamento e fornecimento de senhas para as organizações presentes, sendo que exatamente as 12h00, deu-se início a abertura do envelopes, apresentação do documentos, destacando que por se tratar de um edital público, todos os representantes presentes, caso desejassem, poderiam acompanhar a abertura e consultar os projetos apresentados. Nesse sentido, com a presenças dos inscritos que se apresentaram com legitimidade de representação, os envelopes, lacrados nos fechos, foram disponibilizados para a mesa diretora dos trabalhos constituída de representantes da referida comissão e dirigiram-se à mesa com os integrantes da comissão.

7. A abertura dos envelopes iniciou-se as 12:00hs, de modo que o credenciamento e recepção das OSCs se manteve até as 13:30h, em conformidade ao que dispunha o artigo 2º, da Resolução nº 462/2026 - CMDCA/OSASCO, de 27 de março de 2026, combinado ao que dispunha o artigo 34, da Resolução nº 463/2026 - CMDCA/OSASCO - Regimento Interno da Comissão de Seleção.

8. Os documentos ficaram sob a guarda da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, até o momento oportuno para análise dos documentos e das propostas apresentadas.

9. Registre-se que após as 13:30h houve dois casos existentes:

9.1 NÚCLEO DE AÇÃO E CIDADANIA: Houve representantes da entidade que chegaram antes do término do horário, tendo chegado no prédio às 12h53min e apresentando-se à recepção às 13h31min, contudo, tendo que aguardar o responsável técnico do plano de trabalho chegar, que estava hospitalizado, o que ocorreu apenas depois das 13h39min.

9.2. INSTITUTO MC GUIME: o representante chegou às 13h36min - fora do horário final para credenciamento de representantes.

Neste sentido, a Comissão de Seleção deliberou pela DESCLASSIFICAÇÃO de ambas as OSCs, por não estarem ambas, com os respectivos envelopes lacrados, em mãos, até às 13h30min - mesmo que tenha havido contratempus.

Após a abertura dos envelopes, o Coordenador da Comissão de Seleção, às 18h, promoveu a suspensão da sessão de abertura para comunidade dos trabalhos, nos termos do Edital nº 01/2026.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE OSASCO**



Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão. Eu, Aparecido José Dias, Secretário Executivo, lavrei a presente ata de abertura dessa Sessão de Abertura, que após lido e aprovado pela Comissão de Seleção, segue para os assinatura dos seus membros assinados ao final.

Osasco, 06 de abril de 2026.

Representantes do Governo

DIEGO MUNIZ BARCELA

KARLA POLI OLIVEIRA

RAFAEL NUNES PEDROSO

Representantes da Sociedade Civil

GILMA MARIA RAMOS DA SILVA

JUVÊNIO FRANÇA ASSIS NETO

MARCOS MIGUEL DA SILVA

ISABELA PAIVA DA FONTE FALCONE



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO DIA 14/04/2026 APROVADA NA MESMA DATA

Ata da Assembleia Eleitoral 2026/2028 O Conselho Municipal do Idoso de Osasco/SP, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis Municipais nos 4.637 de 15/05/2014, 4695 de 29/06/2015 e 5.132 22/09/2021 de seu Regimento Interno, considerando a finitude do mandato dos seus atuais Conselheiros Eleitos, considerando Resolução Nº 02/2026, do dia 23/03/2026, apresenta para conhecimento público, condução do processo eleitoral, redigido pela secretaria executiva, revisado pela comissão eleitoral e convidados a composição desta mesa no dia 14 de abril de 2026, na assembleia eleitoral realizada das 9h30 em segunda chamada até as 12h no Auditório do CATI - Centro de Atenção à Terceira Idade - Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Bela Vista - Osasco.

Considerando: RESOLUÇÃO Nº 02/2026, do dia 23/03/2026, publicada no IOMO 2983 de 01 de abril de 2026.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI – GESTÃO 2026/2028”

As nove e trinta horas o presidente do CMI Hamilton Galvão Araújo abriu a sessão agradecendo a presença de todos esclarecendo que se trata de uma sessão eleitoral e que na data de 14/04/2026, serão conhecidos ao final da sessão os novos conselheiros (as) da Gestão 2026 – 2028 CMI.

Por aclamação foi eleito para presidir os trabalhos o Sr. Hamilton Galvão Araújo, e eu Edionaldo Bomfim de Jesus para secretariá-lo.

Foi lida a Resolução 02/2026 esclarecida as dúvidas dos presentes e convidados para compor a mesa a Sra. Solange Garramona, presidente da Comissão Eleitoral 2026 – 2028, a Sra. Cibele Tomaz do Carmo, membro da comissão eleitoral e o Sr. Rodolfo Alberto da Silva. Na sequência foram convidados como observadores o Sr. Renan Gomes Ruiz e a Sra. Fernanda Silva de Souza. Para mesário o Sr. Rafael Model Panham e para escrutinadores o Sr. Horácio Luiz e Tatiane Moraes. Dando seguimento o presidente fez a apresentação dos candidatos e concedeu 3 minutos para que cada um pudesse fazer sua apresentação.

Representando o AUDAX : Mariana Grassia, representando Associação Camila: Leda Maria Bitencourt Moraes, representando ANOSCAR: Kelly Rosires da Silva Barra, representando UAPO: Sebastiana de Lima Melchior, representando a F.I.A. : Gilberto Guerra; representando o seguimento de USUÁRIO, Maria de Fátima Silva Freitas, Maria Aparecida Vilas Boas, Vera Lúcia Lopes.

Foi dado início a votação entregando as cédulas aos eleitores e colhendo seus votos em urna, especialmente programada para o fim. Finalizada a etapa de votação, a Comissão Eleitoral convocou os escrutinadores para a apuração. Feita a apuração foi registrado o seguinte resultado:



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Eleitos OSC'S

Associação Camila: Leda Maria Bitencourt Moraes com 2 votos;
 AUDAX : Mariana Grassia com 1 voto;
 ANOSCAR: Kelly Rosires da Silva Barra com 2 votos;
 F.I.A. : Gilberto Guerra com 1voto

Eleitos USUÁRIOS

Maria de Fátima Silva Freitas 2 votos;
 Maria Aparecida Vilas Boas 1 voto;
 Vera Lúcia Lopes 3 votos;

Eleitos ENTIDADE DE CLASSE

UAPO: Sebastiana de Lima Melchior 1 voto

Constatada a vaga de uma entidade de classe por ausência de candidato e diante da vacância a assembleia decidiu que tal vacância será resolvida na 1ª sessão após a eleição da mesa diretora. Foi suspensa a sessão para a elaboração da presente ATA e na sequência retomado os trabalhos, foi lida a presente ATA e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

Nada mais discutido, a sessão foi encerrada as 12 horas.

Presentes: Conselheiros Atuais, Conselheiros Eleitos e Governo e Visitantes

• Conselheiros Atuais Gestão 2024 – 2026

Hamilton Galvão Araújo (presidente) (T)	CAIFA
Edionaldo Bomfim de Jesus (T) (Secretário)	OAB
Gilma Maria Ramos da Silva (T)	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Rodolfo Alberto da Silva (S)	SAS – Secretaria de Assistência Social
Solange Garramona (T)	SETRAN
Cibele Tomaz do Carmo (T)	SEHAB – Secretaria de Habitação
Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira (T)	SEPLAG
Roger Martins da Silva (S)	SEPLAG
Mariana Grassia (T)	AUDAX ESPORTE CLUBE
Maria Aparecida Vilas Boas (T)	CATI
Vivian Gomes Valentin Kamalakian (S)	SE - Secretaria da Educação



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

• Conselheiros Eleitos e Governo Gestão 2026 – 2028

Joicy Raquel Florêncio Bernardes	SS - Secretaria da Saúde
Carla Amaral	SEPLAG
Roger Martins da Silva	SEPLAG
Leda Maria Bitencourt Moraes	ASSOCIAÇÃO CAMILA
Mariana Grassia	AUDAX ESPORTE CLUBE
Kelly Rosires da Silva Barra	ANOSCAR
Gilberto Guerra	F.I.A. Força, Inteligência e Ação
Maria de Fátima Silva Freitas	CEU das Artes no Bonança - Osasco
Maria Aparecida Vilas Boas	CATI
Vera Lúcia Lopes	CARITAS DIOCESANA DE OSASCO
Sebastiana de Lima Melchior	UAPO

• Visitantes

Alexandre de Lima Melchior	Visitante
Denise Maria Brazão Santos de Souza	SEHAB
Fernanda Silva de Souza	Visitante
Alcides Silva de Souza	Visitante
Glayton Hipólito de Carvalho	DGA /SAS
Horácio Luiz	DGA /SAS
Aparecida	Visitante
Renan Gomes Ruiz	Visitante / ANOSCAR

• Secretaria Executiva CMI

Gustavo Lopes Borba
Rodrigo de Medeiros Moreira
Rafael Model Panham

Osasco, 14 de abril de 2026

COMISSÃO ELEITORAL GESTÃO 2026 - 2028 CMI.
Coordenadora: Solange Garramona (SETRAN)

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI:

Biênio 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL DO DIA 14/04/2026 APROVADA NA MESMA DATA IMAGENS



IMAGEM 01. Todos os presentes na Eleição CMI GESTÃO 2026 – 2028



IMAGEM 02. Todos os Eleitos (as) para o CMI Gestão 2026 – 2028

Osasco, 14 de abril de 2026

COMISSÃO ELEITORAL GESTÃO 2026 - 2028 CMI.
Coordenadora: Solange Garramona (SETRAN)

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI:

Biênio 2024/2026

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 9185/2020

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do contrato nº 028/2024 – TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

AP Nº 028/2026

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município à fl. 3257, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 028/2024, firmado com a empresa TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.941.290/0001-48, por mais 08 (oito) meses a partir de 30/04/2026, sem acréscimo de valor.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de abril de 2026.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

RESUMO DAS PORTARIAS**15.04.2026**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 572/26 - EXONERAR, A PEDIDO, LAIS CRISTINA BARBOSA GONÇALVES, 192.001 do cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 573/26 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA YUUKARI SUMIDA, 194.954 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Procuradoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 574/26 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA YUUKARI SUMIDA, 194.954 do cargo em comissão de **GERENTE DE RELACIONAMENTO COM TRIBUNAIS DE CONTAS** - da Procuradoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 575/26 - EXONERAR, A PEDIDO, BEATRIZ BARBOSA CARMO, 194.287 do cargo de provimento efetivo de **PDI- I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 576/26 - EXONERAR, A PEDIDO, RHODRIGO GIOVANNI LIVATINO DA SILVA, 198.794 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 577/26 - EXONERAR, A PEDIDO, GUILHERME SOUSA SANTOS, 203.978 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 578/26 - EXONERAR, FLAVIO MARTINS BARBOSA, 20761152X do cargo em comissão de **GERENTE DE ARRANJOS INSTITUCIONAIS INOVADORES** - da Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 579/26 - EXONERAR, DAIANA BREHMER PEREIRA, 44573419X do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO** - da Secretaria Executiva de Compras e Licitações. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 580/26 - EXONERAR, AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA, 174832564 da função de **SUPERVISOR DE OPERACOES E ATENDIMENTO - SUL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 581/26 - EXONERAR, ELZINETH RODRIGUES MARTINS, 268399906 da função de **SUPERVISOR TECNICO DO SERVICO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 582/26 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JACKSON BATISTA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - SUDOESTE** da **SECRETARIA DE GOVERNO** na data de 15/04/2026. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE AÇÃO REGIONAL** da **SECRETARIA DE GOVERNO** com efeitos a partir de 16/04/2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 583/26 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **RICARDO DIAS DE CARVALHO** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO** da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA** na data de 15/04/2026. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA - SUDOESTE** da **SECRETARIA DE GOVERNO** com efeitos a partir de 16/04/2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 584/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANA JULIA ALVES TASSIN, RG. 63.787.876-0**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ARRANJOS INSTITUCIONAIS INOVADORES**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 585/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ARIANE GOMES FERNANDES, RG. 43.258.149-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TEMÁTICO: TRANSPARENCIA E CONTROLE SOCIAL**, da (do) **Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 586/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ SILVA COLPANI, RG. 52.882.619-0**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS**, da (do) **Secretaria de Habitação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 587/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JESSE LINO DE OLIVEIRA, RG. 34.374.404-0**, para exercer a função de **SUPERVISOR DE OPERACOES E ATENDIMENTO - SUL**, da (do) **Coordenadoria da Defesa Civil**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 588/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALISSON LOPES GRANDINI, RG. 40684995**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 589/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LAURA CORDEIRO TERUYA, RG.** , para exercer a função de **SUPERVISOR TECNICO DO SERVICO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 590/26 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR MIOTTO, RG. 23.765.745-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETARIO**, da (do) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **16 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 563/26, publicada em 10 de abril do ano em curso, leia-se: “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **DEISE COELHO DE OLIVEIRA, RG. 35.574.533-1**, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO**, da (do) **Secretaria de Finanças**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **11 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATOS:**

Processo Administrativo nº 01.265/2024; Apostilamento nº 009/2026 ao Termo de Fomento nº 104/2024; Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO – ABRAAC**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Fomento nº 104/2024, nos termos do artigo 66, II, do Decreto nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014, para alterar a vigência do Termo de Fomento para que seja contada de 01 de maio de 2026 até 27 de junho de 2026; e vigência: 01 de maio de 2026 até 27 de junho de 2026.

Processo Administrativo nº 00.778/2026; Contrato nº 036/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA DO TIPO CPAP, EM FACE DO DIAGNÓSTICO DE APNÉIA OBSTRUTIVA DO SONO GRAVE (CID10: G47.3), para atender a paciente MARIA DE LOURDES DE SÁ NASCIMENTO, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 1500965-42.2026.0405, conforme Termo de Referência juntada aos autos às fls. 16/20, proposta da CONTRATADA à fl. 29 e Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 107; valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais); e vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 03.666/2024; Termo de Aditamento nº 054/2026 ao Contrato nº 010/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 010/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Saúde acostada à fl. 207, proposta da CONTRATADA às fls. 164 e 169 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário de Saúde à fl. 204; valor: R\$ 14.908,80 (quatorze mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos); e vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PORTARIA Nº 027/2026 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202602013884** em face do(a) servidor(a) de **Matrícula nº 90.834**, por praticar conduta desidiosa e/ou inassiduidade habitual, violando o artigo 3º, incisos I, II, III, XI, XVI, artigo 4º, inciso XII, enquadrando-se no artigo 15 e/ou artigo 17, inciso II, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO(A) e INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 08 de abril de 2026.

Ernesto de Oliveira Silva
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA,****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

A Prefeitura do Município de Osasco e a Fundação Vunesp tornam sem efeito a publicação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva, divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 13 de abril de 2026, em razão de constatação de erro material. Na sequência, publicam a listagem correta dos referidos recursos, a qual passa a ser considerada para todos os fins, conforme dispõe o presente Edital de Retificação, permanecendo inalterados os resultados da prova de títulos e da classificação prévia divulgados no edital anterior.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Parecer
657607	ALINE APARECIDA GERALDO FERREIRA	15624064	Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	Recurso indeferido. De acordo com o item 9.3., Capítulo IX, do Edital de Abertura de Inscrições: <i>será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme tabela do referido item. Para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Visual, os componentes da prova são: Língua Portuguesa; Conhecimentos Pedagógicos & Legislação e Conhecimentos Específicos.</i> A pontuação obtida por disciplina, assim como a pontuação total obtida, podem ser verificadas no EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA, publicado, como subsídio, no site da VUNESP, no dia 17/03 e, também, na Área do Candidato, na página específica deste certame. Assim, verificou-se que a candidata recorrente não obteve nota suficiente (44,00 pontos) para ser considerada habilitada. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
658611	IVANY BISPO GABRIEL SIMAS	15425436	Professor Adjunto de Educação Básica I	Recurso indeferido. De acordo com o item 12.6., Capítulo XII, do Edital de Abertura de Inscrições: o recurso em questão foi interposto fora da fase correspondente.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Parecer
658112	JANAINA FREITAS DA SILVA	12597732	Professor Adjunto de Educação Básica I	Recurso indeferido. De acordo com o item 9.3., Capítulo IX, do Edital de Abertura de Inscrições: será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos (...). Ainda, de acordo com o subitem 12.3.4., item 12.3, Capítulo XII: <i>a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.</i> Assim, verificou-se que a candidata recorrente não obteve nota suficiente (47,50 pontos) para ser considerada habilitada, mesmo tendo sido atribuída a pontuação relativa à questão anulada. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657578	JOSEMAR MORAIS PESSOA	14747898	Oficial de Escola	Recurso indeferido. De acordo com o item 12.6., Capítulo XII, do Edital de Abertura de Inscrições: o recurso em questão foi interposto fora da fase correspondente.
657529	LEILZA LIRA ALMEIDA COSTA DA SILVA	12385565	Professor Adjunto de Educação Básica I	Recurso indeferido. De acordo com o item 9.3., Capítulo IX, do Edital de Abertura de Inscrições: será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos (...). Assim, verificou-se que a candidata recorrente não obteve nota suficiente (37,50 pontos) para ser considerada habilitada. Ainda, de acordo com o item 8.27., Capítulo VIII: a prova de títulos tem caráter, exclusivamente, classificatório e não soma nota à prova objetiva. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
658486	MARIA CRISTINA GOMES DA SILVA	12902322	Professor Adjunto de Educação Básica I	Recurso indeferido. De acordo com o subitem 12.3.4., item 12.3, Capítulo XII: a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
658019	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	12393711	Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística	Recurso indeferido. De acordo com o EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO, publicado, como subsídio, no site da VUNESP, em 12/09/2025, o componente Matemática foi integrado à prova objetiva para o cargo em questão. Ainda, de acordo com o item 9.3., Capítulo IX, do Edital de Abertura de Inscrições: será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme tabela do referido item. Para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Artística, os componentes da prova são: Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Pedagógicos & Legislação e Conhecimentos Específicos. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Parecer
657733	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA VAZ	12537381	Oficial de Escola	Recurso indeferido. De acordo com o item 12.6., Capítulo XII, do Edital de Abertura de Inscrições: <i>o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica deste concurso público.</i> Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657627	PATRICIA MARQUES SILVA	15375374	Oficial de Escola	Recurso indeferido. De acordo com o subitem 8.19.3., do item 8.19., Capítulo VIII, do Edital de Abertura de Inscrições: <i>o candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta (...). Ainda, de acordo com o subitem 8.19.4.: a folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica (...). Por fim, de acordo com o subitem 8.19.5.: não será computada (...) questão não respondida (...).</i> Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657921	PATRICIA SOARES DE MACEDO MOURA	13389980	Professor Adjunto de Educação Básica I	Recurso indeferido. Não há previsão no Edital de Abertura de Inscrições para a soma da nota da Prova Nacional Docente. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657906	RONIVAN TERTULIANO DA SILVA	12643882	Zelador de Escola	Recurso indeferido. Ratifica-se a exclusão do recorrente, de acordo com a alínea "h": <i>não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP; e com a alínea "j": não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.</i> Acresce-se a estas, alínea "d": <i>ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova.</i> Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657625	RUTE DE JESUS SANTOS BARBOSA	12741019	Oficial de Escola	Recurso indeferido. De acordo com o item 12.6., Capítulo XII, do Edital de Abertura de Inscrições: <i>o recurso em questão foi interposto fora da fase correspondente.</i>

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Parecer
657739	SABRINA BERNARDES GUERRINO	15918513	Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental	Recurso indeferido. De acordo com o EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO, publicado, como subsídio, no site da VUNESP, em 12/09/2025, o componente Matemática foi integrado à prova objetiva para o cargo em questão. Ainda, de acordo com o item 9.3., Capítulo IX, do Edital de Abertura de Inscrições: será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova, conforme tabela do referido item. Para o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica II - Deficiência Mental, os componentes da prova são: Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Pedagógicos & Legislação e Conhecimentos Específicos. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.
657784	ZOSILEIDE RAMOS DO NASCIMENTO DIAS	14424258	Oficial de Escola	Recurso indeferido. De acordo com o item 7.1., Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições, no qual se encontra o total de questões da prova objetiva, é possível identificar que este número adequa-se conforme cada cargo, lembrando que o número de acertos do candidato também é um número variável, por isso, nem todo o acerto corresponde a 2,5 pontos como no caso do cargo de Oficial de Escola. Dessa forma, confirma-se a equivalência do resultado divulgado e, por consequência, o indeferimento do recurso interposto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O
RESULTADO DA 4ª CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A Prefeitura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2022, DIVULGA os resultados das análises de recursos interpostos contra etapa de Investigação Social nos termos do disposto no Edital de Abertura de Inscrições, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe Masculino.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº INSCRIÇÃO	RESULTADO
760/2026	14582325	Indeferido
767/2026	14679710	Indeferido
769/2026	14792982	Indeferido
770/2026	14825813	Indeferido
773/2026	15002837	Indeferido
774/2026	14632535	Indeferido
781/2026	14573610	Indeferido
782/2026	15028330	Indeferido
823/2026	14986019	Indeferido

Osasco, 15 de abril de 2026.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PORTARIA INTERNA Nº 26/2026

"Dispõe sobre a Comissão Avaliadora dos Projetos do Concurso Professor Inovador - Edição de 2026"

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.305, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a premiação a professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão avaliadora do concurso Professor Inovador, edição de 2026:

Ângela de Jesus Pacheco Lima	Técnica da Educação
Aton Rodrigo A. de Souza Santos	Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Camila Donadio Capuano	Técnica da Educação
Débora Meyrise N. do A. Ferreira	Técnica da Educação
Elisangela Vieira da Silva	Técnica da Educação
Jessica Rodrigues de Melo	Técnica da Educação
Luciana Campos Bessa	Representante da Associação dos Professores de Osasco e Região (APOS)
Marta da Silva Barreto	Representante do Sindicato dos Servidores de Osasco e Cotia (SINTRANSP)
Patrícia Fernanda L. dos Santos	Técnica da Educação
Paula Juviane Andreotti Rosin	Técnica da Educação
Rutiléia Antunes de Lucas	Técnica da Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 15 de abril de 2026

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário Municipal de Educação-

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

SETRE - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CTER – CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Osasco, 13 de abril de 2026

CONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

ATA DA REUNIÃO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2026

REALIZADA NA OAB OSASCO

Aos 13 de abril de 2026, pontualmente às 09hs, na sede da “56ª Subseção da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil”, localizada a Av das Flores 707 - Jardim das Flores, Osasco - SP, 06110-100, iniciou-se a reunião do CTER com as importantes presenças dos Conselheiros: coordenador Hugo Camacho – GOVERNO ABERTO SEPLAG, diretora Solange Cristina - SETRE, Profª. Lucilia Montemagni – Superintendente ETEC, Dr. Paulo Cesario – vice-presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OAB-Osasco e presidente da Comissão do Direito Sindical da OAB Carapicuíba, David Thiago Souza Santos - SECOR, assessor João Candal – SETRE, Nancy Nasser – Presidente do CTER, Dr. Alexandre Volpiani – Presidente da OAB, Dr. Rogério de Campos Targino – vice-Presidente da OAB e vice-Presidente Paulo César Andrade do SINHORES.

Ausências justificadas dos Conselheiros: Marcos Motta - CSSOR, Eduardo Minc - SINCOR, Wladimir - SETRE, Profª. Luiz Cezar Pena - ETEC, Aldinei Ursulino Bezerra - Simtratecor e Reitor Alexey Carvalho – CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA.

A reunião foi aberta pela presidente Nancy Nasser que deu boas-vindas aos presentes e iniciou com as seguintes pautas apresentadas e discutidas:

- "2ª. EXPO CTER 2026" que acontecerá no próximo dia 04 de maio, após a reunião do Conselho na sede da ETEC Dr. Celso Giglio na Vila dos Remédios, com o plantio de árvores com cada um dos Conselheiros. Cada árvore terá o primeiro nome de cada um e os cuidados posteriores serão feitos pelos alunos do curso técnico de meio ambiente da Instituição de Ensino.
- "AUDIÊNCIA PÚBLICA PcD-CTER 2026" que irá acontecer dia 21 de setembro às 18hs no teatro do Centro Universitário Anhanguera.



SETRE - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CTER – CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Osasco, 13 de abril de 2026

Com a palavra a Prof^a. Lucilia – Etec, informou que as tratativas de plantio e a ação serão realizados na próxima reunião do Conselho, ficando para o dia 04 de Maio do Ano corrente, árvores frutíferas a serem identificadas com o nome de cada Conselheiro e as quais farão parte do entorno da futura quadra esportiva idealizada pelos alunos do curso de arquitetura do Centro Universitário Anhanguera e que em breve será construída com verba do estado através de Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputado Estadual Rogério Santos a pedido da Presidente do CTERT. Hugo da Seplag comentou que a Secretária da Família, Cidadania e Segurança Alimentar poderá auxiliar com as orientações sobre os procedimentos de como cuidar das frondosas árvores frutíferas que irão alimentar e colaborar com as espécies da fauna e flora do entorno. A secretária do Conselho, Solange Cristina se comprometeu a conversar com a Secretaria de Comunicação do Município para a possibilidade dessas placas de identificação com nome das árvores e nome do seu padrinho sejam feitas em acrílico.

A Presidente Nancy Nasser apresentou e entregou protocolo feito na Câmara Municipal de Osasco a Sra. Solange Cristina para que archive nos documentos do Conselho, o ofício direcionado ao Presidente Vereador Carmônio Bastos, Presidente da Comissão do Idoso, do Aposentado, do Pensionista e das Pessoas com Deficiência, Vereador Ralfi Silva e à Vereadora Elsa Oliveira, Presidente da Comissão da Criança, do Adolescente, da Juventude e da Mulher para que oficializem a solicitação para a realização da “Audiência Pública PcD – CTER 2026” a realizar-se no próximo dia 21 de setembro, às 18hs no teatro do Centro Universitário Anhanguera.

Prof^a. Lucilia com a palavra relatou que está junto com o Conselheiro Wellington Alves, presidente do STICCOR, que juntos estão cuidando dos detalhes para que as providências pelas Secretarias do Meio Ambiente e Secretaria de Obras para a execução da demarcação, preparo do solo e o auxílio no plantio das mudas das árvores, que serão plantadas pelos Conselheiros no dia da “2ª. EXPO CTER 2026”, aconteçam da forma esperada e planejada.

A superintendente da Etec Dr. Celso Giglio ainda com a palavra solicita ajuda do Conselho do Trabalho e Renda para o reforço da necessidade urgente da implantação de uma faixa de pedestres elevada, sinalização adequada para PcDs, câmeras de segurança no trânsito e um ponto de ônibus-modo segurança para proteger os alunos da entidade escolar que vem sofrendo com alto índice de acidentes e assaltos, por diversas vezes solicitas aos órgãos públicos e legislativos e que até a presente data, nenhuma ação foi feita.



SETRE - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CTER – CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Com a palavra Dr. Paulo Cesário salientou que possivelmente, através de uma parceria, a sede do “Ministério do Trabalho” – Regional Osasco se instale na sede da OAB. Enalteceu o projeto “JUDIOZ” que foi sucesso em 2023 por iniciativa do “Movimento Pop Rua e o Judiciário Estadual” com o apoio da Prefeitura de Osasco, está em fase de elaboração e que em breve acontecerá o “2º POP RUA JUDIOZ” com atendimentos à população em situação de rua em Osasco/SP, através do trabalho em conjunto da OAB, Judiciário Estadual, CTER e Prefeitura.

A secretária do Conselho Solange Cristina com a palavra apresentou dados do “Emprego + perto de Você” realizado no mês de março em parceria com as Igrejas Católicas. Estiveram presentes 709 pessoas buscando emprego e o resultado expressivo de 339 contratados, além das cartas para entrevistas, via Portal do Trabalhador. Esse projeto continuará sendo realizado nos meses seguintes devido ao alto índice de aprovação e fez convite a todos os Conselheiros e suas entidades ali representadas, a participarem no dia 08 de maio de 2026 da “EXPO EMPREGO” no horário das 09h às 16h no Centro Universitário Anhanguera localizado a Av. dos Autonomistas, 1325 - Vila Campesina, Osasco - SP, 06020-015. Apresentou a parceria do P.E.I - “Polo de Empregabilidade Inclusiva” que é um programa do Estado de São Paulo que utiliza a metodologia do “Emprego Apoiado” para incluir pessoas com deficiência (PcD) no mercado de trabalho e que tem o foco na personalização, oferecendo suporte contínuo antes, durante e após a contratação, atuando tanto com o candidato quanto com a empresa. Em ato oficial o Prefeito de Osasco a Secretaria do Trabalho e Renda de Osasco e a Secretaria da PcD do Estado de São Paulo celebrarão em breve em ato oficial em Osasco, a parceria.

A Presidente Nancy Nasser informou que é membro voluntária do “Projeto Espaço Cidadania” representando o Conselho e que visitas estão sendo realizadas junto com o grupo de voluntários do Projeto e o Ministério do Trabalho em várias empresas para conhecer o local de trabalho dos PcDs e se estão não só cumprindo a “Lei de Cotas”, mas se os locais estão adequados e os trabalhadores tendo as atenções devidas.

Com a palavra, Dr. Paulo Cesário exaltou o evento “Médicos do Mundo” que tem como coordenador geral o Dr. Renato Bonin, realizado todo segundo domingo do mês na sede do “Insanos Moto Clube” que gentilmente cede suas instalações e que tem o apoio dos voluntários do Insanos, Centro Universitário Anhanguera, Lokas Moto Clube, Associação Paulista de Odontologia-Osasco, do CTER, entre outros parceiros como o Conselho e o “Portal do Trabalhador”.



SETRE - SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA
CTER – CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Dr. Alexandre Volpiani, Presidente da OAB enalteceu a importância do Conselho do Trabalho e Renda de Osasco realizar a reunião na sede da Ordem dos Advogados de Osasco e frisou a confiança na pessoa do Conselheiro Dr. Paulo Cesário que o represente sempre nas decisões das reuniões do CTER. Que estará sempre junto nas ações, capacitações e comissões realizadas.

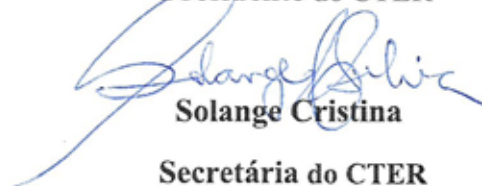
Com a palavra, Dr. Paulo Cesário agradeceu o voto de confiança do Presidente e ainda frisou que estão sendo convocados para diálogo grupos de empresários, para o dia 16 de abril na sede da OAB Osasco, as 09h, para reestruturação de desenvolvimento socioeconômico e revitalização do JUDIOZ que apresentou em sua primeira edição em 2023, números com mais de 3.000 atendimentos, com toda a infraestrutura do Estado e junto com a CNJ, INSS, Médicos do Mundo entre outros. Informou que no próximo dia 23 de abril acontece um em São Paulo na sede do Conselho Estadual dos Conselhos encontro para formulação de ideias referente a “Manual de Conselhos” onde cada conselho será consultado por especificidades de cada e formalização. A Presidente Nancy Nasser reforçou que em Osasco a anos vem tentando unir todos os Conselhos para que juntos se fortaleçam ainda mais as ações através do “Governo Aberto”.

Encerrou a reunião enaltecendo a presença de todos os voluntários Conselheiros comprometidos e reforçou que a próxima reunião será na ETEC Dr. Celso Giglio R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios, Osasco - SP, 06296-220, precisamente as 9h e na sequência o planto de árvores da “2ª. EXPO CTER 2026” que enaltece a “Semana do Trabalhador” comemorado em 1º de maio.



Nancy Nasser

Presidente do CTER



Solange Cristina

Secretária do CTER

14/04/2026, 15:02

CTER ABRIL 2026.jpg



A handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page.

14/04/2026, 15:02

CTER ABRIL 2026 R.jpg



SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO _10_2026.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 363/2026.

Assunto: PAGAMENTO DA TAXA DA LIGA DESPORTIVA PAULISTA DE BASQUETE - 2026.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº. **363/2026**, em conformidade determinam as Leis Federais nº. 6.251/75 e nº. 9.615/1998, e os Decretos Federais nº. 3.199/41 e nº. 981/93, bem como no artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **LIGA DESPORTIVA PAULISTA**, inscrita no CNPJ nº. **17.389.398/0001-00**, referente ao PAGAMENTO DA TAXA DA LIGA DESPORTIVA PAULISTA DE BASQUETE – 2026, no montante de **R\$ 14.940,00 (Quatorze mil, novecentos e quarenta reais)**. Peço que se publique.

Osasco, 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,



Thiago Borges Batista
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026 – UASG 450573**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000384/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A IMPRESSORA HP DESIGN JET PLOTTERT2500 E IMPRESSORA HP DESING JET PLOTTER T650.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 15/04/2026

Abertura da Etapa de Lances: 23/04/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 15 de abril de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.779/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE LIMPEZA REMANESCENTES.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 17/04/2026

Abertura da Sessão Pública: 05/05/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 15 de abril de 2026.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.005/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM ACESSIBILIDADE PROVENIENTES DE RECURSO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 17/04/2026

Abertura da Sessão Pública: 06/05/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 15 de abril de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO** nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 15/04/2026

Abertura da Sessão Pública: 06/05/2026, às 10h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Osasco, 15 de abril de 2026.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETÁRIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1697/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO: Decisório

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1697/2025

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO – FAIZER ENGENHARIA LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório (PAS) instaurado pela Secretaria de Compras e Licitações e a Controladoria Geral do Município para apuração de fatos, durante a execução do Contrato n° 143/2022, cujo objeto é a Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar-Condicionado, pela empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ** n°. 42.567.333/0001-47, e consequente, aplicação de sanção.

Conforme manifestações da Controladoria Geral do Município, constantes às fls. 04 e 06, do PAS, a empresa contratada deveria ter realizado, ao longo dos 12 meses de vigência contratual, um total de 4 visitas técnicas preventivas, além de visitas corretivas sempre que fosse acionada. No entanto, tal obrigação foi cumprida parcialmente, sendo realizadas apenas 3 visitas preventivas e nenhuma visita corretiva, embora tenham registros de solicitações dos referidos serviços, conforme mensagens anexadas às fls. 45 a 51 do processo supra.

A Secretaria demandante entrou em contato com a empresa e agendou duas vezes a data em que ocorreria a 4ª visita preventiva, porém, a empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA**, não compareceu para prestar o serviço. Posteriormente, a referida empresa deixou de responder as mensagens enviadas pela contratante, mantendo-se inerte diante das tentativas de contato via e-mail e via correios, com Aviso de Recebimento (A.R).

Em decorrência dos fatos supramencionados, a empresa foi devidamente notificada, para apresentação de defesa prévia, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), conforme fls. 61/64, e posteriormente via correios com Aviso de Recebimento (A.R), às fls. 65/68 e por fim, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, conforme se depreende dos documentos acostados às fls. 69.

Contudo, todas as tentativas restaram-se infrutíferas, tendo em vista que a empresa se manteve inerte em todas as tentativas de contato.

Assim, os autos seguiram para a Procuradoria Geral do Município, que por meio de parecer jurídico exarado às fls. 75/76, opinou pela regularidade da sugestão de aplicação de penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO**



Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1697/2025

DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO à empresa, nos termos e fundamentos dispostos abaixo.

É o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias para assegurar que conseguirá fornecer o objeto licitado, conforme quantidades e especificações previstas no edital, cumprindo integralmente as obrigações pactuadas.

Frise-se que, a presente contratação foi entabulada com base na Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 11.750/2018, fato que enseja a verificação das intercorrências do contrato e respectivas penalidades através dos mesmos diplomas.

Vejamos a fundamentação que traz o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além disso, o artigo 67, inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 11.750/2018 estabelece que aquele que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano:



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações
GABINETE DA SECRETÁRIA

Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1697/2025

Art. 67 - A suspensão temporária a que se refere o inciso I, alínea c, do art. 61 deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas.

I - por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo do previsto nos incisos I e II do art. 61 deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto n.º 11.784/2018)

Nesse diapasão, conforme a cláusula sétima do contrato, caberia a licitante contratada executar o serviço no prazo estipulado e em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato.

Assegurada a ampla defesa e o contraditório, a empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, manteve-se inerte em todas as tentativas de contato, desde os avisos encaminhados durante o período de vigência do contrato, restando assim, esgotadas todas as medidas cabíveis a regular notificação.

Observa-se, que a empresa detinha pleno conhecimento das regras previstas no contrato, incumbindo-lhe o dever de zelar por sua estrita observância, inclusive no que se refere à execução das condições pactuadas, o que não ocorreu no caso em tela.

Sendo assim, com base nos elementos probatórios constantes nos autos do presente processo sancionatório, conclui-se que a empresa procedeu a inexecução parcial do contrato ao deixar de cumprir a última visita preventiva e não responder aos chamados corretivos.

Importa frisar, ainda, que, apesar das reiteradas tentativas de contato e agendamento promovidas pela Controladoria Geral do Município, a última visita não foi executada, inclusive nas ocasiões em que houve agendamento prévio.

3. DA DECISÃO

Considerando o disposto no **Artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, nos termos do **Artigo 67, inciso I, alínea c, do Decreto Municipal n.º 11.750/2018**, e tendo em vista as conclusões constantes nos autos do processo administrativo sancionatório, **DECIDO:**



Papel para informação, rubricado como folha n.º.....do processo n.º 1697/2025

Aplicar à empresa **FAIZER ENGENHARIA LTDA.**, a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de 6 (seis) meses, com fundamento nos dispositivos legais supramencionados.

Nos termos do **artigo 81**, do **Decreto Municipal nº 11.750/2018**, esta decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município, assegurando ao processado vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Interposto eventual recurso pelo processado, os autos serão encaminhados à autoridade máxima para análise e julgamento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no **artigo 82**, do **Decreto Municipal nº 11.750/2018**.

Osasco, 13 de abril de 2026

Cíntia Mendes Moreira
Controladora Geral do Município



RESUMO DO TERMO DE JULGAMENTO DA SESSÃO

PROCESSO: 02.118/2025

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**

Às 10:00 horas do dia 11 de março de 2026 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 3315 de 12 de maio de 2025, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 13.877 de 30 de agosto de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 02.118/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 90.011/2026.

I – ABERTURA

Aberta a sessão pública, iniciou a fase para lances.

II – CLASSIFICAÇÃO

Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade dos preços conforme ordem de classificação.

III - HABILITAÇÃO

Conferidos os documentos de habilitação pelo Pregoeiro e os catálogos e amostras pela comissão formada por membros da Secretaria de Serviços Obras e estando de acordo com as exigências do Edital, as licitantes foram declaradas HABILITADAS.

Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso.

IV – ENCERRAMENTO

Assim, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município para que a mesma se manifeste acerca da legalidade, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente, para que, proceda à adjudicação e homologação do certame, conforme segue:

COMERCIAL AZ LTDA, CNPJ 14.990.549/0001-85:

Item 01: pelo valor total de R\$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Item 05: pelo valor total de R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).

R & R TCACENCO LTDA, CNPJ 17.507.996/0001-29:

Item 02: pelo valor total de R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta reais).

Item 06: pelo valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Item 07: pelo valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Item 10: pelo valor total de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Item 11: pelo valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Item 15: pelo valor total de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

HO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 15.736.240/0001-26:

Item 03: pelo valor total de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).

**L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO, CNPJ 32.974.719/0001-10:**

Item 04: pelo valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Item 08: pelo valor total de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Item 19: pelo valor total de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Item 20: pelo valor total de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

FUNESUL MT ARTIGOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ 60.936.988/0001-27:

Item 09: pelo valor total de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

MORADA DO VERDE AMBIENTAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.507.042/0001-60:

Item 12: pelo valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Item 13: pelo valor total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Item 14: pelo valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

SLYWEB SISTEMAS LTDA, CNPJ 36.923.474/52:

Item 16: pelo valor total de R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

Item 17: pelo valor total de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Item 18: pelo valor total de R\$ 2.787,50 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que o Termo de Julgamento e demais documentos na íntegra encontram-se disponíveis em <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>, bem como no www.compras.gov.br – UASG 450573 – PE 90.017/2026.

Thais da Silva Buri
Pregoeira
Servidor em gozo de Férias

Marcelo Silva de Santana
Pregoeiro - Suplente

Ednea Barbosa da Conceição
Equipe de apoio

Riquelme Ferreira de Jesus
Equipe de apoio

Suelânya Patricia de Medeiros Silva Cinque
Equipe de apoio

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABBAÇA A VIDA

Secretaria Executiva de
Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade

Portaria Interna SEMUD Nº 01/2026

Considerando o artigo 73 do Decreto 11.384 de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre a competência do Gestor e suas responsabilidades no desempenho de suas funções:

Art. 1º Fica designada a Sra. Fabiana Ribeiros Schot Passos, matrícula nº- 196.680, como Gestora dos processos administrativos nº 001592/2024, nº 000174/2024, nº 000175/2024 e nº 2561/2025.

Parágrafo único. Fica designada a Sra. Patrícia de Jesus, matrícula nº 198.149, como Suplente, para atuar nos casos de afastamento, impedimento ou ausência da titular.

Art.2º- Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, e revoga as disposições em contrário.

Osasco, 14 de abril de 2026

Débora Missiano Lapas

Secretária Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIALSecretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR Biênio 2025-2027, a ser realizada conforme informações abaixo:

Data: 28 de abril de 2026**Horário:** 17h30**Local:** Sede da SEPPIR – Rua Eloy Cândido Lopes nº 189 – Centro – Osasco

A presente convocação é feita em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 4.697/2015**, que instituiu o **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR**, e suas alterações promovidas pela **Lei Municipal nº 5.377/2024** que estabelece suas finalidades e vinculação à SEPPIR, bem como prevê a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias para deliberação dos assuntos de interesse da política municipal de igualdade racial no município de Osasco.

Ressaltamos a importância da participação de todos(as) para o pleno andamento dos trabalhos do Conselho.

Osasco, 15 de abril de 2026

Paulo José Balbino**Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 202603086853

Razão Social: SENSITIVE TRANSPORTES EIRELI
Endereço: AV.DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO 185 - SANTA FÉ - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.759.933/0001-86
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 202502002619
Data do Deferimento: 28/08/2025
Data da Validade: 28/08/2026
Responsável Legal: CLAUDIA RAFACHO
Responsável Técnico: ELIANE FERREIRA PONTES
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000460-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: RAIMUNDO ELONEY DA SILVA NASCIMENTO
Endereço: AV. HILDEBRANDO DE LIMA 629 - KM18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 37.544.770/0001-05
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502005963
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: RAIMUNDO ELONEY DA SILVA NASCIMENTO
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002257-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DSO2 CONSULTORIA E LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA
Endereço: AVENIDA LEONIL CRÊ BORTOLOSSO 945 - QUITAÚNA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 37.327.083/0002-19
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 202502009529
Data do Deferimento: 28/05/2025
Data da Validade: 28/05/2026
Responsável Legal: FABIO MARCONDES ROSA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-943-000687-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA

Endereço: RUA JUSTINO ALVES BATISTA 85 - VILA YOLANDA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 09.525.900/0011-07

Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Nº Processo: 202502009589

Data do Deferimento: 27/08/2025

Data da Validade: 27/08/2026

Responsável Legal: JOÃO JOSÉ CARRILLO CANHADAS

Responsável Técnico: CRISTIANE PARMEZANI DA CUNHA

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000442-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA

Endereço: AV. DOUTORKENKITISHIMOMOTO 1678 - NOVO OSASCO -

Osasco - SP

CNPJ/CPF: 09.525.900/0013-60

Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Nº Processo: 202502009599

Data do Deferimento: 11/08/2025

Data da Validade: 11/08/2026

Responsável Legal: JOÃO JOSÉ CARRILLO CANHADAS

Responsável Técnico: CRISTIANE PARMEZANI DA CUNHA

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000706-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: HBR COMERCIAL LTDA

Endereço: NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS 256 - REMÉDIOS - Osasco -

SP

CNPJ/CPF: 29.890.748/0001-99

Atividade CNAE: 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios

Nº Processo: 202502017183

Data do Deferimento: 18/09/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: ROSEMEIRE FERREIRA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-469-000092-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BELLA SABORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA
Endereço: RUA JOSÉ ANACLETO DA SILVA 26 - AYROSA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 54.581.034/0001-46
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502018105
Data do Deferimento: 22/08/2025
Data da Validade: 22/08/2026
Responsável Legal: CRISTOVAO LOPES GARCIA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000833-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: SUPERMERCADO ROSSI NEW LTDA

Endereço: AV. JOAO VENTURA DOS SANTOS 670 - HELENA MARIA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.525.900/0009-84
Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 202502019436
Data do Deferimento: 27/08/2025
Data da Validade: 27/08/2026
Responsável Legal: JOÃO JOSÉ CARRILLO CANHADAS
Responsável Técnico: CRISTIANE PARMEZANI DA CUNHA
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000428-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BAR.CASA DE EVENTOS E RESTAURANTE VIOLA VEIA LTDA
Endereço: AV. PREFEITO HIRANT SANAZAR 1725 - UMUARAMA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 36.602.858/0001-73
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502020556
Data do Deferimento: 19/08/2025
Data da Validade: 19/08/2026
Responsável Legal: ISABEL APARECIDA RIBEIRO COSTA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002636-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A
Endereço: Avenida dos Autonomistas , 2502 – Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 44.649.812/0260-13
CNAE/Atividade: 8610-1/01
Nº Protocolo: 000.252/2025
Auto de Infração nº 00374
Data da Lavratura do AIF: 10/10/2025
Auto de Imposição de Penalidade nº 0493 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 25/11/2025
Responsável Legal: Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima – CPF: 45649324387
Responsável Técnico: Naira Stefanello da Silva – CRM: 193.465

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: TB COMÉRCIO DE PRESENTES S/A

Endereço: Rua Américo Vespúcio, 79 – Vila Menck – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.613.254/0009-44

Atividade: 4646-0/01 – Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria

Nº Protocolo: 006.071/2022

Data da Solicitação: 15/04/2026

Responsável Legal: Virgilio Artur de Castro Cunha Junior – CPF: 215.013.768-29

Responsável Técnico: Barbara Ferreira da Silva – CPF: 488.447.418-06

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011864.

Interessado: ANATILDES MENDES DOS SANTOS.

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 132702 no ramo de ambulante de **MILHO VERDE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012164.

Interessado: **ALBERTINA RODRIGUES DA SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 83897 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011335.

Interessado: **JOSILENE DOS SANTOS SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 82306 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011577.

Interessado: **JOELMA PIMENTEL LEÃO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 167330 no ramo de ambulante de **LANCHES.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012176.

Interessado: **ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 133579 no ramo de ambulante de **SORVETES/AÇAI.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012126.

Interessado: **ALEXANDRO SANTOS DE OLIVEIRA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 136467 no ramo de ambulante de **ROUPAS E ACESSÓRIOS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011826.

Interessado: **IVANILDO JOSÉ DA SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 82354 no ramo de ambulante de **CALDO DE CANA.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011886.

Interessado: **DENIS WILLIANS JACINTO**.

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**.

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 251893 no ramo de ambulante de **CHURRASCO**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012631.

Interessado: **GABRIEL MARCELINO DE OLIVEIRA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 133679 no ramo de ambulante de **BIJOUTERIAS E ARTIGOS DE COURO.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011680.

Interessado: **IVANIR SOARES CARNEIRO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 83857 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011970.

Interessado: **MARIA BERNADETE GUEDES DA SILVA GARCIA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 109450 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011589.


Interessado: **VALDEMIR SABINO DOS SANTOS.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 82272 no ramo de ambulante de **PIPOCA.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011352.


Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 86386 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **202602010607.**

Interessado: **MARCIO LANZILLO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 82430 no ramo de ambulante de **AÇAÍ E CHURROS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011239.

Interessado: **JOSÉ ARNALDO BARBOSA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 134850 no ramo de ambulante de **MILHO VERDE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602009486.


Interessado: **CRISTINA PEREIRA DEL RIO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 168902 no ramo de ambulante de **LANCHES**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: **202602011212**.

Interessado: **FRANCISCO PIMENTEL LEÃO**.

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**.

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 166703 no ramo de ambulante de **LANCHES**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 09 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012942.

Interessado: **GILBERTO GALVÃO DA SILVA..**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 83822 no ramo de ambulante de **PIPOCA**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012893.

Interessado: ANTONIO OSÓRIO DE OLIVEIRA.

Assunto: RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 84218 no ramo de ambulante de **PIPOCA**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602013498.

Interessado: **EDIVALDO LEÃO DA SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 192450 no ramo de ambulante de **LANCHES.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602013230.


Interessado: **SUELY BARROSO SOARES.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 86497 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012771.

Interessado: **PAULO DONIZETE DE OLIVEIRA SANTOS.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 84101 no ramo de ambulante de **DOCES EMBALADOS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012843.

Interessado: **LUIZ PEDRO SILVA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 86446 no ramo de ambulante de **DOCES EMBALADOS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011617.

Interessado: **MARINALVA LOPES NASCIMENTO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 134891 no ramo de ambulante de **CACHORRO QUENTE.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012316.

Interessado: **LUCIA MARIA BAHIA DE SOUZA.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 168744 no ramo de ambulante de **MIUDEZAS**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012431.


Interessado: **ELAINE EIKO HIMENO RODERO LANZILLO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 181121 no ramo de ambulante de **CHURROS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602012534.

Interessado: ANA DEISE DA SILVA.

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 135903 no ramo de ambulante de **SALGADOS**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: 202602011573.

Interessado: **CRISTINA PIMENTEL LEÃO.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** renovação de Alvará de Funcionamento nº 166715 no ramo de ambulante de **LANCHES, REFRIGERANTE E SUCOS.**
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: Nº 202602009327.

Interessado (a): VINÍCIUS KUSUMOTO DA SILVA.

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CHURRASCO**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de abril de 2026.



JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Protocolo Digital: Nº 202602013002.

Interessado (a): **EDINALVA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA.**

Assunto: **INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO**, dentro das formalidades legais, a concessão de **LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO DE CAFÉ DA MANHÃ**.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202602009963.

Interessado (a): **RUBIA ALEXSANDRA DA SILVA ALZANI.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE no RAMO de DOCES.**
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Secretaria de
**Segurança e
Controle Urbano**

Processo Digital: nº 202602002577.


Interessado: **MARIA APARECIDA ARRUDA.**

Assunto: **PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA POR SUCESSÃO DA TITULARIDADE DA INSCRIÇÃO DE FEIRAS LIVRES.**

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **DEFIRO** o pedido de transferência por sucessão da titularidade da inscrição de Feiras Livres, de **MARIA APARECIDA ARRUDA**, inscrição municipal nº 29533 para **RUY ELEOTERIO DA SILVA JUNIOR**.
- 2) Publique-se;
- 3) Após à Secretaria de Finanças para as demais providências;
- 4) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após archive-se.

Osasco, 13 de abril de 2026.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.

COMDEC



Coordenadoria da
Defesa Civil

Renato Castineira, Coordenador da Defesa Civil – COMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que, após análise dos autos do **Processo Administrativo (PD) nº 202503105461**, referente à aplicação das multas nºs 0203 e 0204, defere pelo CANCELAMENTO das referidas multas, publicadas no IOMO 2983.

Conforme cota do Departamento técnico - COMDEC, foi atendido na íntegra o solicitado no RVT 405/25, ao qual originou supracitadas penalidades. Desse modo, segue referido Processo administrativo para arquivo.

Osasco, 15 Abril de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC



Coordenadoria da
Defesa Civil

EDITAL DE INTIMAÇÃO - De acordo com a lei 443/2024, artigos 93 e 123, ficam os proprietários dos imóveis, abaixo relacionados, intimados no prazo de **8 (dias)** a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
0166	12/03/2026	EMILIA ULLOA ALANEZ
0207	13/04/2026	ESP. ANTONIO FAUSTO GONZAGA GASPAR
0210	14/04/2026	GAFISA SPE 116 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Osasco, 15 Abril de 2026

RENATO CASTINEIRA
COORDENADOR DA COMDEC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CURSO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE II

A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Comissão especialmente constituída pela Portaria nº 09/2025, torna pública a relação nominal dos candidatos inscritos no Curso de Acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil - Classe II, nos termos do Edital nº 01/2026.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS:

NOME	MATRÍCULA
Daniel José Burato	196038
Estevan Galli Marcos	196036
Higor Lennon Souza Vieira	196029
Jadson Carlucci	196035
Jaime Junior Zuniga Vieira	196029
Jhomakssy Mateus Rocha	196043
Jonatas dos Santos Gundin	196041
Marcio Morioka	196039

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de abril de 2026

Prefeitura do Município de Osasco

INOVA OZ

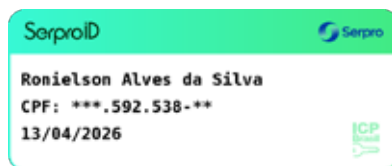


AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE OSASCO S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INOVA OZ N. 001/2026-PROC.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Disponibilização De Acesso Gratuito À Internet Controlado Por Portal Cativo, Mediante O Fornecimento, Instalação, Configuração, Disponibilização E Manutenção De Pontos De Acesso Sem Fio (Access Points – Aps) E De Software De Portal Cativo.

O Diretor Administrativo Financeiro da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S/A – INOVA OZ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94 do Regulamento Interno de Compras, Licitações e Contratos da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco S.A. – INOVA OZ, e pelo art. 51, inciso X, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **HOMOLOGA** o resultado do certame em favor da empresa **EGTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.696/0001-58, **pelo valor global de R\$ 599.640,00** (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais).



Osasco, 13 de abril de 2026

Ronielson Alves da Silva
Diretor Administrativo Financeiro



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 1/2026

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Evangélica.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Evangélica, em conformidade com os artigos 349, 350 e 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme termo de adesão firmado.

Parágrafo único. Considera-se Frente Parlamentar a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o Município de Osasco referentes a determinado setor.

Art. 2º Objeto da Frente Parlamentar Evangélica: promover e participar de debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários, entre outros; propor e promover eventos evangélicos cristãos junto à sociedade civil e aos órgãos públicos; e auxiliar o Executivo Municipal na promoção de eventos evangélicos previstos nas leis vigentes no âmbito do Município de Osasco.

Art. 3º A Presidência da Frente Parlamentar Evangélica será exercida pelo Vereador Paulo Júnior, conforme o art. 351 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 4º O termo de adesão foi firmado pelos seguintes membros signatários:

- I – Paulo Júnior;
- II – Sergio Fontellas;
- III – Alexandre Capriotti;
- IV – Batista Comunidade;
- V – Cantor Goleiro;
- VI – Carmônio Bastos;
- VII – Elania Silva;
- VIII – Elsa Oliveira;
- IX – Emerson Osasco;
- X – Fábio Chirinhan;



Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

- XI – Gabriel Saúde;
- XII – Guilherme Prado;
- XIII – Heber do Juntóz;
- XIV – Josias da Juco;
- XV – Laércio Mendonça;
- XVI – Pedrinho Cantagessi;
- XVII – Ralfi Silva;
- XVIII – Rodrigo Gansinho;
- XIX – Stephane Rossi.

Artigo 5º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar será limitado ao período da legislatura em curso, conforme as disposições do artigo 353, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 31 de março de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

ELANIA SILVA DE LIMA
1ª Vice-Presidente

BATISTA DE SOUSA MOREIRA
2º Vice-Presidente

ELSA NATAL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

STEPHANE CAROLINA ROSSI DE ALMEIDA MAGDESAN
2ª Secretária



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO MENDES PASCOTO
3º Secretário

FÁBIO CHIRINHAN
4º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 31 de março de 2026, 65º da Emancipação.



Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2026

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026)
(LÚCIA DA SAÚDE)

**Concede o Diploma Líder Comunitário ao
Sr. Cristiano de Farias Coronado.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO DECRETA E PROMULGA:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Líder Comunitário ao Sr. Cristiano de Farias Coronado.

Parágrafo Único: Da honraria de que trata o artigo 1º, constarão os seguintes dizeres: Como reconhecimento por sua história, sua luta, sua dedicação, contribuição com o trabalho de grande relevância, pelo impacto positivo e transformador que promove em nossas comunidades.

Art. 2º A honraria que se trata o art.1º será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 14 de abril de 2026.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de abril de 2026, 65º da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/
Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e
apresentaram os documentos exigidos pelo art.
1525 do Código Civil Brasileiro.

WILLIAM JÔNATAS CASTRO BRAGA, brasileira,
divorciado, auxiliar administrativo, nascido em
São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. de Osasco,
São Paulo, SP, aos 08/05/1989, filho de ZEDEKIAS
GERÔNIMO BRAGA e de ALZIRA CASTRO BRAGA,
residente em Osasco, SP

ANA PAULA TAVARES RAMOS, brasileira, solteira,
professora, nascida em 23º Subd. Casa Verde,
São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/06/2001, filha
de EMERSON ROGRIGUES RAMOS e de MIRIAN
TAVARES DOS SANTOS, residente em São Paulo,
SP

CARLOS EDUARDO DA SILVA, brasileira,
solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 2º
Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 11/01/2003,
filho de CARLOS ANDRÉ DA SILVA e de KELLY
CRISTINA DA SILVA, residente em Osasco, SP
VICTÓRIA LOPES RIBEIRO DIAS, brasileira,
solteira, assistente de rh, nascida em 39º
Subdistrito Vila Madalena, São Paulo, São Paulo,
SP, aos 13/02/2003, filha de JENILSON RIBEIRO
DIAS e de IVONETE LOPES DA SILVA, residente em
Osasco, SP

RICHARDS ANDRÉ OLIVEIRA BONI
MAGALHÃES, brasileira, solteiro, autônomo,
nascido em Santo André - SP, Reg. no Dist.
Sapopemba, São Paulo, Santo André, SP, aos
26/10/2000, filho de ANDRÉ BONI MAGALHÃES
e de ANGELA DE OLIVEIRA SOARES MAGALHÃES,
residente em Osasco, SP
MARILENE SILVA DA COSTA, brasileira, solteira,
recepcionista, nascida em 1º Ofício, Ananindeua,
Ananindeua, PA, aos 19/04/1999, filha de
MANOEL PATRÍCIO DA COSTA e de MARLENE
RAMOS SILVA, residente em Osasco, SP

PAULO DE MIRA SILVA, brasileira, solteiro,
analista, nascido em 1º Subdistrito Osasco,
Osasco, SP, aos 25/03/1999, filho de JOÃO
VERGINIO DA SILVA e de CLÁUDIA DE MIRA SILVA,
residente em Osasco, SP
BRUNA BEATRIZ DE SOUZA SILVA, brasileira,
solteira, assistente financeiro, nascida em 14º
Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos
29/10/1999, filha de SEVERINO DE SOUZA SILVA e
de ROSILDA GOMES DA SILVA SOUZA, residente
em Osasco, SP

ALLAN ALEXANDRE DOS SANTOS, brasileira,
solteiro, militar, nascido em 4º Ofício, Crato,
Crato, CE, aos 11/11/2005, filho de ANDERSON
VENTURA DOS SANTOS e de SAMARA
ALEXANDRE DA SILVA, residente em Osasco, SP
GEOVANNA PIAUHY DOS SANTOS, brasileira,
solteira, autônoma, nascida em 13º Subd.
Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos
29/10/2007, filha de ELIAS NASCIMENTO DOS
SANTOS e de EDIANE PIAUHY QUIRINO, residente
em Osasco, SP

GUILHERME DINIZ RODRIGUES, brasileira,
solteiro, gerente de produtos digitais, nascido em
9º Subdistrito Vila Mariana, São Paulo, São Paulo,
SP, aos 07/10/1989, filho de ROQUE RODRIGUES
e de ANA MARIA DIAS DINIZ, residente em
Osasco, SP

THACYLLA CAMILA VITOR MARTINS, brasileira,
solteira, contadora, nascida em Timóteo, MG,
Reg. Bom Jesus do Galho, Timóteo, MG, aos
28/01/1996, filha de EDMAR VITOR PAULA e de
CARLA MARTINS SILVA, residente em Cotia, SP

CEZAR AUGUSTO SOARES, brasileira, divorciado,
cobrador, nascido em Subd. Liberdade, São
Paulo, São Paulo, SP, aos 18/11/1976, filho de
ISAAC SOARES e de ROSA MARIA FERREIRA
SOARES, residente em Osasco, SP
LUIZA PEREIRA ARAUJO, brasileira, solteira,
balconista, nascida em 1º Subd. Osasco,
Osasco, SP, aos 12/03/1980, filha de LUIZ
FERREIRA DE ARAUJO e de CLEIDE PEREIRA DE
SOUZA, residente em Osasco, SP

RODRIGO APARECIDO BARRETO DE ARAUJO,
brasileira, solteiro, porteiro, nascido em Dist.
Guaianases, São Paulo, São Paulo, SP, aos
10/07/1990, filho de EDNILSON LOURENÇO DE
ARAUJO e de CRISTIANE BARRETO, residente em
Osasco, SP

GABRIELA MARTINS GARCIA, brasileira, solteira,
manicure, nascida em 13º Subd. Butantã, São
Paulo, São Paulo, SP, aos 12/08/1991, filha de
OSWALDO GARCIA e de ELIANA MARTINS,
residente em Osasco, SP

LUIZ FELIPE OLIVEIRA GOMES, brasileira,
solteiro, auxiliar de produção, nascido em 13º
Subd. Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos
08/01/1998, filho de MARCELO ASSIS GOMES e de
MARIA LUCICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA, residente
em Osasco, SP
SARAH DANIELLY ALVES DA SILVA, brasileira,
solteira, auxiliar de cobrança, nascida em Ibité,
Ibité, MG, aos 18/08/2006, filha de LUIZ CARLOS
DA SILVA e de IVANI ALVES DE SOUZA, residente
em Osasco, SP

JUCENILDO DINIZ PEREIRA, brasileira, solteiro, ajudante de motorista, nascido em (Reg. no 1º Ofício Campos Sales - CE) Fronteiras, Fronteiras, PI, aos 09/03/1997, filho de VILMAR LICINE PEREIRA e de AUCILENE FERNANE DINIZ, residente em Osasco, SP
GABRIELA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, servidor público, nascida em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 19/01/2000, filha de GILSON ANTONIO DE OLIVEIRA e de CRISTIANE REGINA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

DENIS SOARES DA SILVA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Jaboatão, Jaboatão, PE, aos 04/01/1968, filho de GEDIEL SOARES DA SILVA e de SEVERINA DA ROCHA VASCONCELOS, residente em Osasco, SP
CARINE MORAES NOGUEIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, oficial administrativo, nascida em 1º RCPN, São Luís, São Luís, MA, aos 25/12/1966, filha de HAROLDO SIMÃO NOGUEIRA DA CRUZ e de LENA CLERY MORAES NOGUEIRA DA CRUZ, residente em Osasco, SP

GABRIEL DA SILVA ALVES, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 8º Ofício de RCPN, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, aos 01/09/1999, filho de JOSIVALDO ALVES DE SANTANA e de EDILMA MARIA DA SILVA RÊIS, residente em Osasco, SP
CHAIANE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Itapeverica da Serra - SP, Reg. em Embu das Artes, Itapeverica da Serra, SP, aos 08/03/2002, filha de DIASSIS DOS SANTOS SILVA e de EDINEUSA FRANCISCA DA SILVA, residente em Osasco, SP

VINICIUS PEREIRA RIBEIRO SOARES, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em 14º Subd. Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 07/10/1987, filho de ADELMO APARECIDO RIBEIRO SOARES e de JUREMA PEREIRA SOARES, residente em Osasco, SP

NATHALIA REGINA APARECIDA SANTOS, brasileira, divorciada, bancária, nascida em 10º Subd. Belenzinho, São Paulo, São Paulo, SP, aos 28/04/1986, filha de JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS e de MARISA APARECIDA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

KAYODE URASAKI COSTA LIMA, brasileira, solteiro, açougueiro, nascido em Distrito Jardim São Luiz, São Paulo, São Paulo, SP, aos 04/05/2003, filho de EDSON ANTONIO DE LIMA JUNIOR e de AGATA DIANE BEZERRA DA COSTA, residente em Osasco, SP

GABRIELLE CONSTANTINO DIAS BONFIM, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida em São Paulo - SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 13/11/2003, filha de MARCELO BONFIM e de SILVIA CONSTANTINO DIAS BONFIM, residente em Osasco, SP

RODRIGO MIERZWA PEREIRA, brasileira, divorciado, analista de serviço, nascido em Osasco, Osasco, SP, aos 30/12/1988, filho de HELIO AUGUSTO SABINO PEREIRA e de EUGENIA MIERZWA PEREIRA, residente em Osasco, SP
PAOLA FRANCIÉLE DA SILVA LOPEZ, brasileira, solteira, atendente, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 10/09/1995, filha de GILBERTO LOPEZ e de RUTE MIGUEL DA SILVA, residente em Osasco, SP

TIAGO TELES PIRES, brasileira, solteiro, aux. de manutenção, nascido em São Paulo-SP, Reg. no 1º Subd. Osasco, São Paulo, SP, aos 02/06/1984, filho de PAULO PIRES e de GILDETE TELES PIRES, residente em Osasco, SP
SOLIMAR FERRAZ PENA, brasileira, divorciada, diarista, nascida em Cândido Sales, Cândido Sales, BA, aos 18/06/1970, filha de VERÍSSIMO FERRAZ SOBRINHO e de RITA LEMOS FERRAZ, residente em Osasco, SP

EUGÊNIO DOS REIS FIRMINO, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Carmo da Mata, Carmo da Mata, MG, aos 26/12/1964, filho de EFIGÊNIA FIRMINO, residente em Osasco, SP
FRANCISCA VALDERLENE COSTA, brasileira, solteira, gari, nascida em Castelo do Piauí, Castelo do Piauí, PI, aos 12/10/1972, filha de MARIA JANE MARY ALVES COSTA, residente em Osasco, SP

ADELICIO AMARAL DOS SANTOS, brasileira, divorciado, churrasqueiro, nascido em Condeúba, Condeúba, BA, aos 22/08/1967, filho de DEOCLIDES FERREIRA DOS SANTOS e de MARIA FERREIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP
SUELI DA NATIVIDADE SANTOS, brasileira, divorciada, cuidadora de idosos, nascida em Mauá, Mauá, SP, aos 22/06/1968, filha de LEALDINO DA NATIVIDADE SANTOS e de JOANICE PLAUZO SANTOS, residente em Osasco, SP

WAGNER BARREIROS ALMEIDA, brasileira, solteiro, analista back office, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 02/01/2004, filho de ANDERSON BRASILEIRO DE ALMEIDA e de FRANCINE APARECIDA BARREIROS, residente em Osasco, SP

HALLANA CAROLLINY RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de sala, nascida em 21º Subdistrito Saúde, São Paulo, São Paulo, SP, aos 19/09/2003, filha de NILSON RIBEIRO DIAS e de FATIMA DANIELE DIAS CARDOSO, residente em Osasco, SP

THIAGO FABRI BERNI, brasileira, solteiro, advogado, nascido em Regente Feijó, Regente Feijó, SP, aos 11/11/1996, filho de FELIPE MARCELO GOUVEA BERNI e de SIRLEI FABRI NERNI, residente em Osasco, SP
MAYARA AGUIAR KIKUCHI, brasileira, solteira, advogada, nascida em São Paulo - SP - 42º Subd., São Paulo, SP, aos 20/09/1998, filha de WILLIAN ROBERTO KIKUCHI e de CRISTIANE DO NASCIMENTO AGUIAR KIKUCHI, residente em Osasco, SP

BRUNA DE SOUZA FELIPE, brasileira, solteiro, engenheira de software, nascido em 2º Subd. Osasco, Osasco, SP, aos 04/09/1995, filho de APARECIDO ANTONIO DA CATEGERO FELIPE e de JANICE DA SILVA SOUZA, residente em Osasco, SP
RAQUEL FREIRE CERZOSIMO, brasileira, solteira, engenheira de software, nascida em Campo Grande, Campo Grande, MS, aos 28/01/2002, filha de NELSON BARBOSA SOUZA e de SIMONE REGINA FREIRE, residente em Osasco, SP

JHONATAN DOS SANTOS LAWISCH, brasileira, solteiro, desempregado, nascido em 14º Subd. Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/02/2004, filho de ELMAR PAULO LAWISCH e de ANDRÉIA DOS SANTOS TEIXEIRA, residente em Osasco, SP
KAMILLY VITORIA DOS SANTOS CARDOSO, brasileira, solteira, desempregada, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 11/04/2008, filha de WESLLEY SANTOS CARDOSO e de KAMILA ALVES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

PAULO HENRIQUE CHICAN, brasileiro, solteiro, gec. eletrotécnico, nascido em Osasco, 1º Subd. Osasco, SP, aos 04/04/1972, filho de JACOB SAMUEL CHICAN e de MARIA FRAGOSO CHICAN, residente em Osasco, SP
KAROLLINE BARBOSA DE ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em Goiânia, Goiânia, GO, aos 22/07/1987, filha de OCIMAR MARTINS DE ARAUJO e de MARIA ELIANE BARBOSA DE ARAUJO, residente em Osasco, SP

ERIC AZEVEDO ABRANTES, brasileira, solteiro, analista de ti, nascido em 4º Ofício, Manaus, Manaus, AM, aos 10/03/1996, filho de ADRIANA AZEVEDO ABRANTES, residente em Osasco, SP
ERICA CHRIST NOGUEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, analista financeira, nascida em 8º Ofício, Manaus, Manaus, AM, aos 08/03/1995, filha de ARILDO PEREIRA DE SOUZA e de MARIA EROTILDES NOGUEIRA DE SOUZA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP